



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003.20.CP.SAAEP
(Processo Administrativo nº 102.20.CPL)

1. PREÂMBULO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada pela Portaria nº 421/2020, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será executada de forma **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, em sessão pública, a ser realizada no dia 12/01/2021 às 09 horas no auditório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, situada à Rua Rio Dourado, S/N, no Bairro Beira Rio, Parauapebas – PA.

1.2. Esta licitação será realizada de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 071/2014, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas elencadas.

1.3. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preços) dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em sentido contrário.

1.4. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pelos envelopes que, por ventura, não cheguem na hora e local determinados no subitem 1.1 deste Edital.

1.5. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma, impermeabilização, pintura e troca dos materiais filtrantes dos filtros das Estações de Tratamento de Água 1, 2, 3 e 4, conforme necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Encontram-se consignadas no Anexo I – Projeto Básico, as regras de negócio do objeto a ser contratado e outras informações relevantes, necessárias à formulação de proposta.

2.3. O registro dos preços não gera compromisso de contratação dos itens registrados por parte do Órgão Gerenciador e das outras instituições participantes, nem de firmar contratações nas quantidades estimadas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Concorrência Pública toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, com experiência em execução de serviços similares ou de similar complexidade e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital.

3.2. Será admitida a participação de consórcio, desde que atendidas às condições previstas no art. 33, da Lei nº 8.666/93, e nas estabelecidas neste Edital.

3.2.1 Cada consorciado deverá atender individualmente aos quesitos de habilitação previstos em item próprio deste Edital e apresentar todos os documentos exigidos, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.2.2. A licitante líder do consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição, o qual não deverá revelar dados contidos na proposta técnica ou na proposta de preços, ainda sigilosos por ocasião do credenciamento dos participantes. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

3.2.2.1. Indicar a licitante líder do consórcio, obedecidos aos dispostos no art. 33, inciso II e §1º, da Lei nº 8.666/93, que será responsável perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas.

3.2.2.2. Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas e as subcontratadas, no procedimento licitatório e no contrato, receber o pagamento pela execução dos serviços, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações.

3.2.2.3. Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas, devendo as integrantes do consórcio serem, obrigatoriamente, responsáveis solidariamente pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do contrato.

3.2.2.4. Se constituído por instrumento particular, deve a assinatura e firma de todos os seus participantes serem reconhecidas em cartório.

3.2.3. Caso sejam vencedoras desta licitação, as licitantes consorciadas são obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.2.2 deste Edital.

3.2.4. A liderança do consórcio somente poderá ser modificada por fato superveniente e desde que expressamente autorizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

3.2.5. Não será permitida a participação de uma mesma licitante consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente.

3.2.6. Responderão solidariamente todos os integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução dos serviços e do contrato.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Licitante que esteja respondendo processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

3.3.2. Licitante que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, esteja suspensa de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.3.3. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.3.4. Servidor ou dirigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

3.3.5. Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

3.3.6. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

3.3.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no 9º da Lei nº 8.666/93.

3.4. A participação da licitante na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado ao disposto no do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

3.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

4.1. As licitantes interessadas deverão entregar, no dia, horário e local fixados neste Edital, os Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.20.CP.SAAEP
DATA E HORA:
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.20.CP.SAAEP
DATA E HORA:
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.2. Deverão constar no Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação os documentos especificados no item 7 e no Envelope nº 02 – Proposta de Preços os documentos especificados no item 8 deste Edital.

4.3. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da Comissão de Licitação, na data e hora determinada para a sessão pública de realização do certame.

4.4. Todos os documentos do interior dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante e, preferencialmente, numerados sequencialmente.

4.5. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado as condições definidas na legislação vigente.

4.6. É facultado o envio dos envelopes com a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços via correio ou qualquer outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário final para recebimento dos mesmos, ou seja, a data de abertura da sessão pública, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no endereço discriminado no item 1.1 deste Edital e deverá conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

4.8. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

4.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser lacrados com antecedência. Não serão recebidos envelopes com lacres abertos ou que possam colocar em suspeição a documentação envolvida.

5. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

5.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas 01 (uma) pessoa, admitindo-se como representante legal pessoa com poderes de gerência ou habilitada por meio de procuração ou credenciamento específico, com firma reconhecida em cartório do subscritor.

5.2. A instituição de representante legal perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação nº 02 – Proposta de Preços, no local, data e horário indicados no subitem 1.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará aos membros da Comissão de Licitação, entregando-lhes cópias autenticadas em cartório ou originais e as cópias, que serão autenticadas por membro da Comissão de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, da cédula de identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados quando do início da sessão de abertura.

5.3. Quando o representante legal for pessoa com poderes de gerência, deverá ser apresentada, na forma do subitem 5.2, aos membros da Comissão de Licitação, o documento de constituição/alteração da licitante e a cédula de identidade, a fim de comprovar a qualidade como representante legal.

5.4. Quando o representante legal for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento específico, deverá entregar, ainda, aos membros da Comissão de Licitação, os documentos exigidos no item 5.3, obedecendo ao disposto no item 5.2, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo II deste Edital, ou de instrumento particular de procuração outorgado pela licitante, com firma reconhecida do subscritor e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo constar o endereço, telefone e e-mail para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos credenciais apresentados não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante legal de se manifestar, realizar apontamentos sobre as outras concorrentes e de responder pela licitante, ou seja, as pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

5.6. As empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor individual, ou Cooperativa, para efeito de tratamento diferenciado, deverão apresentar obrigatoriamente Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, ou Cooperativas (conforme Anexo VIII do Edital).

5.6.1. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e nas alterações previstas na Lei Complementar nº 147/2014, bem como a apresentação de Declaração falsa, ocasionará ao declarante as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia, local e hora designados neste Edital, na presença do(s) representante(s) legal(is) da(s) licitante(s) e de demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação e nº 02- Proposta de Preços, os quais serão rubricados pelos seus membros e por todos os representantes legais credenciados das licitantes, procedendo a seguir a abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação.

6.2. Os documentos contidos nos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação serão conferidos, examinados, e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como por todos os representantes legais credenciados das licitantes.

6.3. Abertos os Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inhabilitados.

6.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, esta será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial e nos demais meios de comunicação pertinentes, para conhecimento de todos participantes.

6.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-la posteriormente, tanto os proponentes que não compareceram como os que, mesmo tendo comparecido, não consignaram em ata os seus protestos.

6.6. Os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços das proponentes inhabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, após a publicação, junto à Comissão de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

6.7. Os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o inciso I, alínea "a", do artigo 109, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, nova data de abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial e demais meios de comunicação pertinentes, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

6.8. As propostas contidas nos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como por todos os representantes legais credenciados das licitantes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

6.9. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

6.10. Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial e nos demais meios de comunicação pertinentes, a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

6.11. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1. Os participantes desta licitação deverão apresentar no Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação em 01 (uma) via todos os documentos exigidos neste Edital para comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico-financeira e técnica, além das declarações exigidas, conforme abaixo:

7.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1. Cédula(s) de identidade(s):

7.2.1.1. Do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

7.2.1.2. Da pessoa física, se for o caso.

7.2.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

7.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores, além dos atos constitutivos devidamente publicados e arquivados.

7.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda estadual ou da Fazenda municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4. Relativos à **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.4.1. Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Diretoria Financeira e Contábil do Serviço Autônomo de água e esgoto de Parauapebas - A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 31, inciso III, da lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

7.4.1.1. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Ativa Pública.

7.4.1.1.1. Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.4.1.1.2. Se a opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante depósito ou transferência na conta: Banco Bradesco, Agência: 2008-7, C/c: 39801-2, em nome do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

7.4.1.2. Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome do Serviço Autônomo de

água e Esgoto de Parauapebas, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor da proposta), com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

7.4.1.3. Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Parauapebas, com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

7.4.1.4. Em todas as modalidades de garantia, o licitante deverá apresentar o comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta à Diretoria Financeira e contábil do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Parauapebas, até às 14 (quatorze) horas do dia útil anterior à data da sessão pública da licitação, para obtenção do termo de recebimento da garantia exigido no item 7.4.1, devendo à Diretoria Financeira e contábil do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Parauapebas confirmar a conformidade da garantia com as exigências deste Edital, bem como confirmar o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

7.4.1.5. A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

7.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - LOP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.4.2.1. Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, os

quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a posteriori.

a) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por Programa Validador e Assinador (PVA), para as licitantes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas as disposições contidas na DREI nº 11 de 05.12.2013. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal ou Diário Oficial, devidamente autenticada.

7.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.5. Relativos à Qualificação Técnica:

7.5.1. Comprovação de Registro ou Inscrição da licitante junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA), com seus devidos profissionais técnicos registrados, assim como acervo técnico com comprovação relacionada aos serviços elencados neste Edital.

7.5.2. Relação dos principais itens de equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, com suas respectivas disponibilidades.

7.5.3. Indicação de um Engenheiro Civil, devidamente habilitado perante o CREA, como profissional que será responsável para acompanhar os serviços prestados.

7.5.2. Quanto à capacitação Técnico-Operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

7.5.2.1. Para efeitos de comprovação de capacidade Técnico-Operacional, as parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Pintura epóxi sobre superfície metálica	1.000 m ²
2	Impermeabilização de superfície com membrana a base de resina acrílica	750 m ²
3	Fornecimento de material para leito filtrante	390 m ³

7.5.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

7.5.3. Comprovação de capacidade Técnica-Profissional do (s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante, através de atestado e certidão de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente anotado/registrado pelo CREA.

7.5.3.1. A comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser feita mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação saber:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Pintura epóxi sobre superfície metálica
2	Impermeabilização de superfície com membrana a base de resina acrílica

7.5.3.2. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico - CAT e do atestado(s) de capacidade técnica profissional com a licitante será feita através da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s), do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

7.5.3.3. Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.

7.5.3.4. Deverá ser apresentada declaração do(s) Responsável(eis) Técnico da licitante que aceita participar da presente licitação na qualidade de executor do objeto do contrato, comprometendo-se a conduzir os serviços de maneira efetiva e em tempo integral.

7.5.4. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoais técnicos considerados essenciais para a execução contratual.

7.5.5. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação

correlata, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

7.6. Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal:

7.6.1. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosa ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição, de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Anexo IV deste Edital, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Nº 8.666/193, acrescida pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.7. Da visita aos locais de execução dos serviços e das informações técnicas:

7.7.1. Os licitantes interessados poderão realizar visita técnica nos locais onde serão executados os serviços, por intermédio de pelo menos um representante devidamente identificado que possua conhecimento suficiente para tal incumbência, para tomarem conhecimento de todas as informações com o profissional devidamente qualificado e habilitado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - responsável pelo acompanhamento na visita técnica - e que emitirá o atestado de visita, e também das condições de execução para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

7.7.2. A visita poderá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura da sessão pública, constante neste Edital, devendo a licitante contatar a Coordenadoria de Licitações e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas pelos telefones (94) 3346-7261 ou (94) 3346-7262, pelo e-mail licitacao@saaep.com.br ou através de protocolo, durante o horário de atendimento ao público, das 08 às 14 horas, para agendar a visita.

7.7.3. A visita ao(s) local(is) tem finalidade de propiciar os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de trabalho, principalmente a localização, para melhor orientação na elaboração das propostas. Entretanto, o desconhecimento do local de execução dos serviços não será admitido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas como fator de desistência ou solicitação de pleitos/reajustes durante a execução do contrato. Caso a visita seja realizada o proponente deverá anexar a cópia da declaração de visita a ser-lhe entregue junto com a documentação de habilitação. Em nenhuma hipótese será realizada outra visita.

7.7.4. Caso a licitante, através do(s) responsável(eis) técnico(s), não queira realizar a visita técnica no dia estipulado, esta poderá apresentar declaração de renúncia à visita técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, em substituição ao atestado de visita a ser emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas. A licitante assume tal responsabilidade, sob as penalidades da lei e do Edital, pela declaração a ser apresentada pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s).

7.7.5. Documentos necessários para a visita técnica:

a) Documento com foto do representante da empresa interessada, que possua conhecimento suficiente para tal incumbência.

b) Documentos que comprovem a vinculação do representante responsável pela visita técnica com a empresa interessada.

7.8. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

7.9. Os documentos referidos nos subitens anteriores, relativos à habilitação, deverão ser apresentados por fotocópias, exceto fax, as quais só terão validade se autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

7.9.1. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

7.10. Os membros da Comissão Permanente de Licitação efetuarão consultas junto aos sítios dos órgãos emissores das certidões para fins de habilitação da licitante, confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela internet.

7.11. Os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.13. A licitante, que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato, decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

7.14. As informações contidas nos documentos retrocitados estarão sujeitas à comprovação mediante diligência, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Nº 8.666/93.

7.15. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

7.15.1. Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.15.2. Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, documentos que não tenham prazo estabelecido pelo órgão expedidor, exceto documentos que tenham prazo de validade indeterminado.

a) Não se enquadram no prazo, de que trata o item anterior, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

7.15.3. Em língua portuguesa (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum outra língua-jargão).

7.15.4. Em cópias legíveis e sem rasuras.

7.15.5. Cujas datas estejam legíveis e sem rasuras.

7.16. Após examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação, não serão aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste Instrumento Convocatório e as licitantes serão consideradas inabilitadas.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

8.1. A proposta de preços contida no Envelope Nº 02, deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

8.1.1. Proposta em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, datada do dia fixado para a entrega dos envelopes, rubricada em todas as suas páginas, carimbada e assinada na última pelo representante legal identificado, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, redigida em português (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua -jargão), especificando o objeto de forma clara e inequívoca.

8.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: razão social, CNPJ, inscrição Distrital/Estadual/Federal, nome do responsável/contato, banco, agência e o número da conta corrente da licitante, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicável).

8.1.3. Valores unitário, total e global da proposta, obrigatoriamente, expresso em planilhas para cada serviço, e para cada unidade, contendo no mínimo os itens descritos na Planilha de Formação de Preços cotados em moeda nacional (R\$), em algarismo e por extenso, de preferência, sendo que:

a) Conterá indicação do valor unitário por categoria de serviço englobando todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas, discriminado, referindo-se somente à uma unidade de cada item de serviço.

b) Deverão ser apresentadas as composições unitárias dos itens constantes na Planilha de Formação de Preços, bem como a apresentação do cálculo do BDI.

c) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá, sempre, o menor valor.

d) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de classificação será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

e) A composição unitária deverá apresentar os insumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender as especificações técnicas deste Edital, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item da planilha.

f) A Licitante vencedora deverá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do Artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 devendo identificar e qualificar a proposta da empresa a ser subcontratada, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores. Obedecendo ao percentual mínimo de 10% e máximo de 30% do valor do contrato. Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Edital.

8.2. Ocorrendo erros de formação de preços unitários, bem como à expressão de valores monetários incompatíveis com o mercado a proposta será desclassificada.

8.3. Ocorrendo a apresentação de consumo de materiais e serviços incompatíveis com o objeto, a proposta será desclassificada.

8.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

8.5. Os valores apresentados na proposta de preços da licitante deverão englobar todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas, que incidam direta e indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, à proposta apresentada, tanto no que se referem às condições, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

8.7. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.8. Os preços deverão ser correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, cujos parâmetros são as cotações de preços efetuadas na fase do procedimento interno.

8.10. Não serão levadas em consideração propostas enviadas via telex, telegrama, e-mail ou fac-símile.

8.9. As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quando não ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da licitante, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas.

8.10. Será de inteira responsabilidade da licitante contratada, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.

8.11. A licitante proponente não poderá modificar os preços ou as condições da sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

8.12. A proposta deverá ser apresentada de acordo com as especificações do orçamento do projeto básico e acompanhada dos seguintes quadros, devidamente preenchidos, constantes deste Edital:

8.12.1. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS: a licitante deverá apresentar o detalhamento das composições de preços unitários.

8.12.2. PLANILHA DE ORÇAMENTO: com clareza e sem rasuras, contemplando, no mínimo, os dados constantes da Planilha de Preços Básicos, integrante deste Edital.

8.12.3. DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS.

8.12.4. DETALHAMENTO DO BDI.

8.12.5. No preenchimento do Quadro Detalhamento do BDI, a licitante proponente deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda dos serviços.

8.13. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

8.14. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá ser solicitado prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

8.15. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.16. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01”, atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, entendendo-se como tal o valor total do lote contido na proposta, sendo a adjudicação efetuada por lote a uma única licitante.

9.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

9.4.1. Não atenderem às exigências deste Edital.

9.4.2. Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

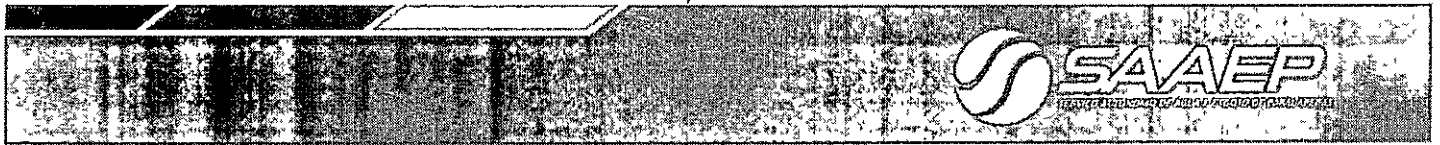
9.4.2.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) ao orçado para execução dos serviços; ou

II. Valor orçado para a execução do objeto de R\$ 1.864.746,81 (um milhão oitocentos e sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

9.4.3. Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, conforme Anexo I - Quadro de itens e quantidades.

9.4.4. Não apresentarem qualquer dos quadros citados na condição 8.12.



9.4.5. Não apresentarem declaração de concordância em subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor licitado para microempresas e empresa de pequeno porte (Anexo VIII), as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

9.5. Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado de R\$ 1.864.746,81 (um milhão oitocentos e sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

9.6. Serão considerados inexecutáveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no inciso II, do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

9.7. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências será verificado quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, visando a sanar falhas formais, conforme indicado abaixo:

9.7.1. Discrepâncias entre os preços unitários e totais: Prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.7.2. Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: O produto será corrido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total.

9.7.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: Será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

9.7.4. Erro de adição: Será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado.

9.7.5. Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários, será adotada a correção que resultar no menor valor.

9.8. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 9.7, sendo o valor resultante o que constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

9.9. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pelos membros da Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado na Imprensa Oficial e nos demais meios de comunicação pertinentes.

10. DO DESEMPATE

10. 1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. As licitantes deverão apresentar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para subcontratação de parte dos serviços, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Edital.

11.2. Deverá ser dada preferência às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região, visando fomentar a economia local.

11.2.1. Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

11.4. No momento da habilitação, deverá ser apresentada da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser (em) subcontratada(s) a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III), documentos de habilitação conforme os itens 7.2, 7.3.5, 7.5.2 e 7.6, deste Edital. A regularidade fiscal da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e deverá ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto na Lei Complementar 123/2016 e alterações posteriores.

11.5. A empresa contratada compromete-se a:

a) Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

b) Demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

11.6. É de responsabilidade da contratada a padronização, compatibilidade, qualidade e o gerenciamento centralizado da subcontratação.

11.7. O disposto no subitem 11.3 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação as propostas.

11.8. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- a) Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, sediada local ou regionalmente, conforme definido no item 11.2. do Edital.
- b) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº. 8.666/93.
- c) Consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

11.9. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que seja viável para a Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

11.10. São vedadas:

- a) A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, definidas neste Instrumento Convocatório.
- b) A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação.
- c) A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

12. DO TIPO DE LICITAÇÃO

12.1. Trata-se de licitação na modalidade Concorrência Pública, realizada através do Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO**, enquadrada no § 1º, inciso I, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O objeto desta Concorrência Pública será adjudicado na forma de **MENOR PREÇO POR LOTE**, depois de atendidas as condições deste Edital.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

15. DOS RECURSOS

15.1. Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item “5. DO CREDENCIAMENTO”, deste Edital.

15.2. Os recursos deverão ser protocolados por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário de expediente e de atendimento ao público, das 08h00minhrs às 14h00minhrs, não sendo aceitos, de forma alguma, recursos interpostos fora do prazo.

15.3. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta licitação com vista franqueada aos interessados.

15.4. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.5. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação e findado o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

15.6. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

16.3. Nos casos em que seja necessário encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno da mesma devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

16.4. Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, é facultado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.

16.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

16.6. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se obriga a contratar os serviços constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

16.7. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não da execução dos serviços, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente, sendo que:

a) O Órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

b) O quantitativo decorrente das adesões não excederá por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e para os Órgãos participantes e não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto Municipal nº 780, de 28 de Setembro de 2018.

16.8. Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

16.9. A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços.

f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes.

g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

17. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

17.1. A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) que tiver seu preço devidamente registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, poderá ser formalizada mediante a celebração de Contrato ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou Ordem de Serviço, a teor do disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

17.2. Quanto for o caso, a(s) empresa(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

17.3. A recusa injustificada em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade da Ata de Registro de Preços.

17.4. É facultado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Nº 8.666/93.

17.5. O disposto no subitem 17.3 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

17.6. Cabe ao Órgão participante indicar o Gestor do Contrato, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17.7. Como condição para celebração do Contrato e durante a vigência contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, sendo que ocorrendo comprovado desequilíbrio econômico financeiro, estes serão analisados.

17.9. Todas as exigências de execução constam no Projeto Básico, Anexo I e no instrumento contratual a ser celebrado com a empresa vencedora que tiver seu preço registrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo XI deste Edital.

18. DOS TERMOS DO CONTRATO

18.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV, da Lei nº 8.666/93, o contrato será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital.

18.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

18.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

18.4. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

18.5. O contrato a ser firmado poderá, ainda, ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, com as apresentações das devidas justificativas adequadas.

18.5.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

18.5.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido em lei.

18.5.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite previsto em lei, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Será exigida da contratada a apresentação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

19.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia



autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda).

19.1.1.1. Se a opção da garantia for caução em dinheiro, a Contratada deverá recolher o valor exigido como garantia mediante depósito ou transferência na conta: Banco Bradesco, Agência: 2008-7, C/c: 39801-2, em nome do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

19.1.2. Seguro-garantia.

19.1.3. Fiança bancária.

19.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da Contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se por perdas e danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

19.3. A recusa injustificada da Contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

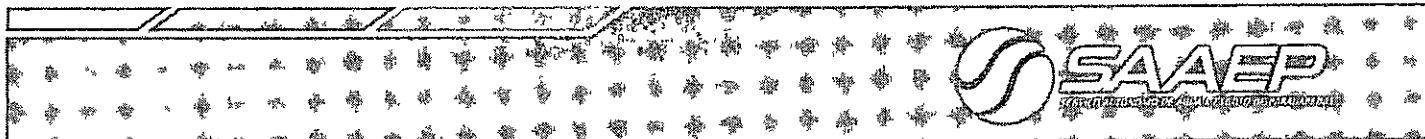
20.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.4. A Contratada ficará obrigada a facilitar a vistoria dos materiais e serviços, facultando à Fiscalização o acesso a todos os locais, incluindo-se oficinas, armazéns ou depósitos onde se encontrem materiais ou equipamentos em preparo, fabricação ou montagem, destinados à execução dos serviços.

20.5. Caso julgue necessário, a Fiscalização poderá solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

20.6. À Fiscalização será assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços executados pela Contratada, sem que a esta caiba direito a qualquer indenização, em caso de não atendimento, no prazo de 48 (quarenta e oito) hora, de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material empregado.



20.7. A Contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, representá-la durante o período de vigência do contrato.

20.8. Estará a Contratada obrigada a retirar dos locais de execução dos serviços, imediatamente após a correspondente notificação, qualquer empregado ou preposto que, a critério da Fiscalização, demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica para a função a ele atribuída.

20.9. Todas as comunicações entre Fiscalização e Contratada serão feitas por escrito, convenientemente numeradas e em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmissor depois de visada pelo destinatário.

21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. A execução do objeto do presente Edital obedecerá rigorosamente às condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

21.2. Este objeto será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

21.3. Os serviços objetos deste Edital deverão ser executados e concluídos conforme prazo definido em cronograma a ser elaborado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e entregue junto a respectiva Ordem de Serviço.

21.4. A Contratada deverá dar início aos serviços dentro do prazo pré-estabelecido no Contrato, conforme Ordem de Serviço expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

21.5. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as Normas relacionadas a seguir: NBR 11799:1990 – Material filtrante – Areia, antracito e pedregulho; NBR 9574:1986 – Execução de impermeabilização; NBR 9575:2010 – Impermeabilização – Seleção e projeto; NBR 7348:2007 – Pintura industrial – Preparação de superfície de aço com jato abrasivo e hidrojateamento; NBR 10413:1988 – Tintas de acabamento epóxi de alta espessura, curada com poliamida, de dois componentes.

21.5.1. Além das Normas e Instruções citadas acima, são parte integrante do Projeto Básico, Anexo I deste Edital, todas as Normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que tenham relação com os serviços objeto desta licitação, independentemente de transcrição.

21.6. Todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, salvo se disposto em contrário nas especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

21.6.1. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Fiscalização, antes de sua aplicação.

21.6.2. Caso não atendam às exigências das especificações, a Fiscalização impugnará o emprego dos materiais em desacordo.

21.6.3. Todo material recusado pela Fiscalização deverá ser retirado imediatamente do local de execução dos serviços, após a comunicação da Fiscalização de sua não aceitação, correndo todas as despesas por conta da Contratada.

21.7. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

21.7.1. Ficará a Contratada obrigada a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

21.8. Os serviços deverão ser registrados, obrigatoriamente, no CREA-PA em até 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, devendo ser apresentada cópias da ART, devidamente protocolado no CREA-PA.

21.9. A Contratada manterá nos locais de execução dos serviços engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

21.9.1. Todo pessoal da Contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem distribuídos.

21.9.2. Qualquer empregado da Contratada ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, que assuma uma postura desrespeitosa, temperamental, desordenada ou indesejável por quaisquer motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente.

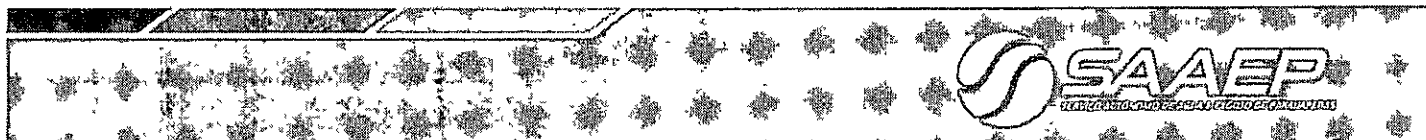
21.10. Ficará a cargo da Contratada, para execução dos serviços, toda a despesa referente à mão de obra, material, transporte e leis sociais, de qualquer natureza que incidam sobre os serviços.

21.11. Caberá à Contratada, o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas nos locais de execução dos serviços.

21.11.1. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários.

21.11.2. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

21.12. A Contratada deverá se atentar para tudo que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação em vigor, Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.



21.13. A Contratada será responsável pelos danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

21.14. A Contratada é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações necessárias para a execução dos serviços.

21.15. A Contratada deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local de execução dos serviços.

21.16. A Contratada tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade dos prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e, ainda, a segurança de transeuntes durante a execução de todas as etapas dos serviços.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Concluída a execução dos serviços objeto deste Edital, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, irá proceder ao recebimento conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

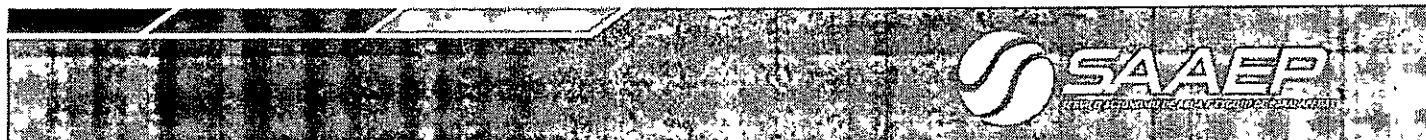
22.1.1. PROVISORIAMENTE, pela Fiscalização da execução dos serviços, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita encaminhada pela contratada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

22.1.2. DEFINITIVAMENTE, através de servidor ou comissão designada pela autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados os disposto no artigo 69, da Lei Nº 8.666/93.

22.2. O objeto somente será considerado concluído e em condições de serem recebidas depois de cumpridas todas às obrigações assumidas pela Contratada e atestada sua conclusão pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

22.3. A Contratada será responsável pela garantia dos materiais empregados e pelos serviços executados, conforme Normas ABNT e/ou especificação técnica. Quaisquer defeitos que porventura ocorrerem serão corrigidos às custas da Contratada.

22.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Caberá à CONTRATADA:

23.1.1. Assinar o termo do contrato no prazo estipulado neste Edital e seus anexos.

23.1.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) Salários.
- b) Seguros de acidente.
- c) Taxas, impostos e contribuições.
- d) Indenizações.
- e) Vales-refeição.
- f) Vales-transporte.
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

23.1.3. Dar início aos serviços dentro do prazo pré-estabelecido no contrato, conforme a data da Ordem de Serviço expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

23.1.4. Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços, salvo se disposto em contrário nas especificações técnicas do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

23.1.5. Empregar materiais novos e de primeira qualidade, respeitando suas especificações.

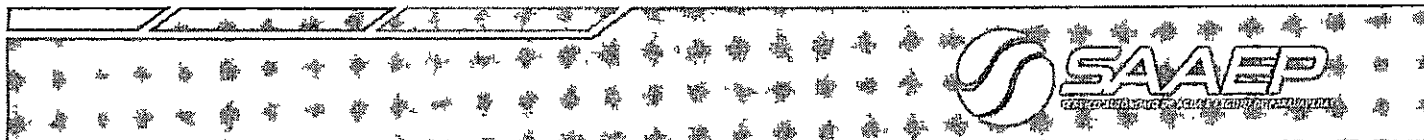
23.1.6. Submeter os materiais ao exame e aprovação por parte da Fiscalização, retirando imediatamente dos locais de execução dos serviços os materiais recusados.

23.1.7. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos contidos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

23.1.8. Refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, logo após a oficialização da impugnação, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

23.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

23.1.10. Tomar todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas,



pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de transeuntes durante a execução de todos os serviços.

23.1.11. Registrar os serviços no CREA-PA em até 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da Ordem de Serviço, devendo apresentar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-PA.

23.1.12. Manter engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

23.1.13. Afastar imediatamente após solicitação por escrito da Fiscalização qualquer empregado que não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, qualquer empregado desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos.

23.1.14. Cumprir as disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas nos locais de execução dos serviços.

23.1.15. Fornecer capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários.

23.1.16. Em caso de acidentes nos locais de execução dos serviços, prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas, paralisar imediatamente os serviços nas circunvizinhanças e solicitar o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando os fatos.

23.1.17. Responsabilizar-se, isoladamente, pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações necessárias para a execução dos serviços.

23.1.18. Manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável nos locais de execução dos serviços.

23.1.19. Facilitar a vistoria dos materiais e serviços, facultando à Fiscalização o acesso a todas as dependências do local de execução dos serviços, incluindo-se aí oficinas, armazéns ou depósitos onde se encontrem materiais ou equipamentos em preparo, fabricação ou montagem.

23.1.20. Substituir os bens e/ou serviços rejeitados por estarem em desacordo com as especificações e quantitativos contratados, no prazo de 05 (cinco) dias, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.1.21. Respeitar todas as normas estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

23.1.22. Pagar regularmente todos os tributos e impostos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, por sua conta exclusiva.

23.1.23. Cumprir, por sua conta, todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados, por sua conta exclusiva.

23.1.24. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital e seus anexos.

23.1.25. Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dias com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução.

23.1.26. Manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representa-la na execução do contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. Caberá ao CONTRATANTE:

24.1.1. Convocar a Contratada para execução dos serviços, por intermédio de Ordem de Serviço.

24.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

24.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

24.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

24.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

24.1.6. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas.

24.1.7. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

24.1.8. Exigir da contratada a comprovação de situação regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por Lei.

24.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o Edital e seus anexos, bem como a sua proposta apresentada.

25. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em medições mensais, mediante documentos de cobrança tais como Notas Fiscais e Faturas, devidamente atestadas por servidor competente, no período de até 30 dias, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e observadas as condições da proposta adjudicada, da Ordem de Serviço emitida e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

25.2. As medições e o pagamento serão efetuados de acordo com o preço unitário de cada item multiplicado pelo quantitativo efetivamente realizado, independentemente do quantitativo previsto.

25.3. A planilha de medição dos serviços deverá conter a previsão e os quantitativos efetivamente realizados, bem como o valor a ser pago e o saldo remanescente, sendo que deverá ser elaborada e atestada pela Fiscalização dos serviços.

25.3.1. No momento das medições dos serviços executados, a Contratada deverá apresentar a comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social. Deverão ser apresentados, ainda, os documentos citados pela(s) subcontratada(s).

25.4. A Contratada emitirá Nota Fiscal com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços por servidor responsável determinado pela Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

25.5. A Nota Fiscal somente será atestada e liberada para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

25.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

25.7. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas efetuará os pagamentos somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

25.8. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos acima ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento, não acarretando qualquer ônus ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

25.9. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

25.11. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

25.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644 assim apurado:

$$I = (TX)/365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

25.13. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

26. DAS PENALIDADES

26.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da licitante Contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para este apresentar justificativas para o atraso, que só serão aceitas após análise do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

26.2.1. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando não for apresentado pela Contratada, incluindo a(s) subcontratada(s), no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das Notas Fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

26.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitem II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

26.2.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 26.2.2 supra.

26.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação na forma definida pela legislação, em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

26.3.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

26.4. No caso da contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

26.5. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

26.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, decorrentes das infrações cometidas.

26.7. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

26.8. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

27. DA RESCISÃO

27.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

27.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.3. A rescisão do contrato poderá ser:

27.3.1. Determinado por ato unilateral e escrito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

27.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

27.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

27.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à contratada, de acordo com o art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei Nº8.666/93:

27.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

27.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas decorrentes de serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

27.4.3. A não liberação, por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, de área, local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

27.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

27.4.4.1. Devolução de garantia.

27.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

27.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

27.5. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993.

28.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, com relação às falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

28.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão à impugnação pertinente.

28.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, em até 03 (três) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

28.3. As situações descritas nas condições 28.1.2 e 28.2, devem ser protocoladas por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário das 08hrs às 14hrs, localizada à Rua Rio Dourado S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas, Pará, CEP: 68.515-000, nos dias úteis, sob pena de decair o direito.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-ão o dia do início e de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.5. Fica assegurado à Autoridade Competente, no interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

28.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

28.7. O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no Quadro de Avisos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

28.8. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

28.9. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

28.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

28.11. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.12. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

28.13. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.14. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

28.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

29. DO FORO

29.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de PARAUPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

30. DOS ANEXOS

Anexo I - Projeto Básico.

Anexo II - Modelo de Credenciamento Específico.

Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/COOP.

Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menor (atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93).

Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

Anexo VII - Modelo de Apresentação da Proposta de Preços.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de indicação de ME/EPP para subcontratação em conformidade com a Lei Complementar 123/147, Lei Complementar Municipal nº 009/2016 e o Decreto Federal nº 8.538/2015.

Anexo IX - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal.

Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo XI - Minuta do Contrato.

Parauapebas – Pará, 11 de Dezembro de 2020.

ANTONIO
INOCENCIO
PEREIRA
PIRES 83277757
234

Assinado de forma
digital por ANTONIO
INOCENCIO PEREIRA
PIRES 83277757234
Dados: 2020.12.11
11:00:46 -03'00'

Antônio Inocêncio Pereira Pires

Presidente da CPL

Portaria Nº. 421/2020 - SAAEP

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. DADOS DO SERVIÇO

Constitui objeto do presente Projeto Básico o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma, impermeabilização, pintura e troca dos materiais filtrantes dos filtros das Estações de Tratamento de Água 1, 2, 3 e 4, conforme necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.2. JUSTIFICATIVA

A água bruta captada em mananciais superficiais, como é o caso da captação do Município de Parauapebas, a qual é realizada no manancial de mesmo nome, apresenta características como cor, turbidez e presença de microrganismos potencialmente nocivos à saúde humana.

Para que a cor e a turbidez da água sejam reduzidas aos níveis de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação 05/17 do Ministério da Saúde e a água esteja própria para o consumo humano é necessária realização do processo de tratamento. As Estações de Tratamento de Água 01, 02, 03 e 04, responsáveis pelo abastecimento da maior parte da população do Município, possuem em seu processo a etapa de filtração. Os meios filtrantes das ETA's desta Autarquia encontram-se, em sua maioria, degradados e colmatados, apresentando sérios problemas operacionais, como restrições na retrolavagem, curtas carreiras de filtração e dificuldades na obtenção dos parâmetros necessários para a água filtrada. Além disso, os filtros, tanto os fabricados em aço como em concreto, apresentam vazamentos e infiltrações, que podem reduzir sua vida útil e prejudicar esta etapa do tratamento.

Tendo em vista a situação atual de nossos filtros, e que a avaliação da qualidade da água para consumo humano trata-se de uma atividade investigativa, sendo realizada para identificar os fatores de risco à saúde humana, uma vez que no processo de análise e avaliação dos resultados é possível prever e propor tanto ações “preventivas” como “corretivas” as quais tem o objetivo de assegurar a confiabilidade e a segurança da água para consumo humano, com o intuito de manter a qualidade da água oferecida aos nossos clientes, ressaltamos a importância adequação dos filtros das Estações de Tratamento de Água 1, 2, 3 e 4, incluindo a substituição do material filtrante das mesmas.

De acordo com o Art. 24 do anexo XX da Portaria de Consolidação 05/17 que estabelece ao responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano:

Parágrafo Único. As águas provenientes de manancial superficial devem ser submetidas a processo de filtração. (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 24, Parágrafo Único)

O Decreto Federal 5.440/2005 estabelece definições e procedimentos sobre o controle o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos

para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano, e determina que as informações sobre a qualidade da água é um direito do consumidor, e esta determinação é clara e direta no artigo 12 inciso V o qual estabelece a competência do município em:

“Garantir informações à população sobre a qualidade da água para consumo humano e os riscos à saúde associados, de acordo com mecanismo e os instrumentos disciplinados no Decreto nº 5.440, de 4 de maio de 2005”.

1.3. LOCAL DE INSTALAÇÃO

Os serviços de adequação dos filtros e troca dos elementos filtrantes deverão ser realizados nos seguintes locais:

Estação de tratamento de água 1	621354.35E 9326948.73S Zona 22 M
Composta por nove filtros, cada um com volume médio de 34,6 m ³ , sendo todos descendentes e de camada simples (areia), com reservatório acoplado para retrolavagem por gravidade.	
Estação de tratamento de água 2	621125.10E 9327063.36S Zona 22 M
Composta por 14 conjuntos de filtros, sendo 14 filtros ascendentes com volume médio de 16,9 m ³ e 14 filtros descendentes com volume médio de 12,7 m ³ . São filtros de camada simples (areia).	
Estação de tratamento de água 3	622960.22E 9336685.13S Zona 22 M
Composta por 2 conjuntos de filtros, sendo 2 filtros ascendentes com volume médio de 16,9 m ³ e 2 filtros descendentes com volume médio de 12,7 m ³ . São filtros de camada simples (areia).	
Estação de tratamento de água 4	623704.90E 9333165.40S Zona 22 M
Composta por 2 conjuntos de filtros, sendo 2 filtros ascendentes com volume médio de 16,9 m ³ e 2 filtros descendentes com volume médio de 12,7 m ³ . São filtros de camada simples (areia).	

2. ORÇAMENTO



SAAEP
CNPJ: 14.031.756/0001-02

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 89,42%
Monsalista: 49,63%

Bancos
SINAPI - 08/2020 - Pará
B.D.I. 29,9%

Obra
Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma, impermeabilização, pintura e troca dos materiais filtrantes dos filtros das Estações de Tratamento de Água 1, 2, 3 e 4, conforme necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI	Total	Peso (%)
1		REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DO MATERIAL FILTRANTE DOS FILTROS DA ETA 1					561.672,81	30,12 %
1.1	00000215 Próprio	Filtro ETA 1 - Fornecimento e substituição de material filtrante e impermeabilização dos elementos de concreto armado, conforme termo de referência	und	9	48.043,18	62.408,09	561.672,81	30,12 %
2		REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DO MATERIAL FILTRANTE DOS FILTROS DA ETA 2					1.013.502,00	54,35 %
2.1		FILTRO ASCENDENTE DE PEDREGULHOS					582.666,28	31,25 %
2.1.1	00000208 Próprio	Filtro Ascendente de Pedras (Metálico) - Fornecimento e substituição de material filtrante e pintura em tinta epóxi, conforme termo de referência.	und	14	32.039,28	41.619,02	582.666,28	31,25 %
2.2		FILTRO DESCENDENTE RÁPIDO					430.835,72	23,10 %
2.2.1	00000209 Próprio	Filtro Rápido Descendente (Metálico) - Fornecimento e substituição de material filtrante e pintura em tinta epóxi, conforme termo de referência.	und	14	23.690,52	30.773,98	430.835,72	23,10 %
3		REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DO MATERIAL FILTRANTE DOS FILTROS DA ETA 3					144.786,00	7,76 %
3.1		FILTRO ASCENDENTE DE PEDREGULHOS					83.238,04	4,46 %
3.1.1	00000208 Próprio	Filtro Ascendente de Pedras (Metálico) - Fornecimento e substituição de material filtrante e pintura em tinta epóxi, conforme termo de referência.	und	2	32.039,28	41.619,02	83.238,04	4,46 %
3.2		FILTRO DESCENDENTE RÁPIDO					61.547,96	3,30 %
3.2.1	00000209 Próprio	Filtro Rápido Descendente (Metálico) - Fornecimento e substituição de material filtrante e pintura em tinta epóxi, conforme termo de referência.	und	2	23.690,52	30.773,98	61.547,96	3,30 %
4		REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DO MATERIAL FILTRANTE DOS FILTROS DA ETA 4					144.786,00	7,76 %
4.1		FILTRO ASCENDENTE DE PEDREGULHOS					83.238,04	4,46 %
4.1.1	00000208 Próprio	Filtro Ascendente de Pedras (Metálico) - Fornecimento e substituição de material filtrante e pintura em tinta epóxi, conforme termo de referência.	und	2	32.039,28	41.619,02	83.238,04	4,46 %
4.2		FILTRO DESCENDENTE RÁPIDO					61.547,96	3,30 %
4.2.1	00000209 Próprio	Filtro Rápido Descendente (Metálico) - Fornecimento e substituição de material filtrante e pintura em tinta epóxi, conforme termo de referência.	und	2	23.690,52	30.773,98	61.547,96	3,30 %

Total sem BDI 1.435.525,02
Total do BDI 429.221,79
Total Geral 1.864.746,81

Composições Analíticas com Preço Unitário

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma, impermeabilização, pintura e troca dos materiais filtrantes dos filtros das Estações de Tratamento de Água 1, 2, 3 e 4, conforme necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

Bancos
SINAPI - 08/2020 - Pará

B.D.I.
29,9%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 89,42%
Mensalista: 49,63%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais						
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Composição	00000215 Próprio	Filtro ETA 1 - Fornecimento e substituição de material filtrante e impermeabilização dos elementos de concreto armado, conforme item de referência.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	und	1,0000000	48.043,18
Composição Auxiliar	5914640 SIGRO3	Transporte com cavalo mecânico de 30 L rodovia pavimentada		km	32,536,0000000	0,32
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	120,0000000	14,36
Composição Auxiliar	91634 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV, CHIP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	20,0000000	132,63
Composição Auxiliar	91635 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV, CHIP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	20,0000000	29,68
Composição Auxiliar	99814 SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	188,0500000	1,29
Composição Auxiliar	98554 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOIS. AF_06/2018	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m²	168,0500000	33,07
Composição Auxiliar	90280 SINAPI	GRAUTE FGK-25 MPa; TRACO 1:0,02:1,2:1,5 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	m³	0,1000000	466,48
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,0000000	18,02
Composição Auxiliar	88242 SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,0000000	14,38
Insunso	E9609 SINAPI	Draga de sucção para extração de areia com tubo de descarga de 150 mm - 100 kW	Equipamento	UN	40,0000000	114,18
Insunso	00011075 SINAPI	AREIA PARA LEITO FILTRANTE (0,42 A 1,68 MM) - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	14,5300000	573,12
Insunso	00011079 SINAPI	MATERIAL FILTRANTE (PEDREGULHO) 0,6 A 25,46 MM (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	7,2600000	873,32
Insunso	00011082 SINAPI	MATERIAL FILTRANTE (PEDREGULHO) 38 A 25,4 MM (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	7,2600000	890,99
				MO sem LS =>	1,777,08	LS =>
				MO com LS =>	1,589,07	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	14.364,91	Valor com BDI =>
2.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
						Total

Composição	00000203 Próprio	Filtro Ascendente de Pedras (Metálico) - Fornecimento e substituição de material filtrante e pintura em tinta epóxi, conforme termo de referência.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	und	1,0000000	32,039,28	32,039,28
Composição	5914640 SICRO3	Transporte com cavalo mecânico de 30 t - rodovia pavimentada		lkm	17,393,2400000	0,32	5,565,83
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	102,8000000	14,36	1,476,20
Auxiliar	91634 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO, AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	12,8000000	132,63	1,697,66
Composição	91635 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHI DIURNO, AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	12,8000000	29,68	379,30
Composição	100716 SINAPI	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FABRICA, AF_01/2020	PINT - PINTURAS	m²	134,7900000	21,31	2,872,37
Auxiliar	2314 ORSE	Pintura de proteção e/ou acabamento sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de primer epoxi rico em zinco e = 35 micra - R1	Pintura em Estrutura Metálica	m²	134,7900000	11,79	1,589,17
Composição	4651 ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta à base de resina epóxi, REVTRAN FBR 720 - RENNIE ou similar - R1	Outras Pinturas	m²	134,7900000	20,47	2,759,15
Composição	96751 SINAPI	SOLDA DE TOPO EM CHAPA PERFIL TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/2" AF_06/2018	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	6,1200000	85,77	524,91
Auxiliar	00011079 SINAPI	MATERIAL FILTRANTE (PEDREGULHO) 0,6 A 25,46 MM (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	14,3300000	873,32	12,514,67
Insunso	00011082 SINAPI	MATERIAL FILTRANTE (PEDREGULHO) 38 A 25,4 MM (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	1,1500000	890,99	1,060,27
Insunso	00001330 SINAPI	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4" (6,35 MM) 49,79 KG/M2	Material	KG	297,2400000	5,38	1,599,15
		MO sem LS =>	MO sem LS =>	LS =>	1,795,88	MO com LS =>	3,804,25
		Valor do BDI =>	Valor do BDI =>				
2.2.1	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	00000209 Próprio	Filtro Rápido Descendente (Metálico) - Fornecimento e substituição de material filtrante e pintura em tinta epóxi, conforme termo de referência.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	und	1,0000000	23,690,52	23,690,52
Composição	5914640 SICRO3	Transporte com cavalo mecânico de 30 t - rodovia pavimentada		lkm	12,812,1900000	0,32	4,099,90
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	48,0000000	14,36	689,28
Auxiliar	91634 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO, AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	8,0000000	132,63	1,061,04
Composição	91635 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHI DIURNO, AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	8,0000000	29,68	237,44

Composição	100716 SINAPI	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO - PINT - PINTURAS	m²	142,0200000	21,31	3.026,44
Auxiliar	2314 ORSE	EM FÁBRICA, AF 01/2020				
Auxiliar		Pintura de proteção e/ou acabamento sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de primer epóxi rico em zinco, e ± 35 micra - R1	m²	142,0200000	11,79	1.674,41
Composição	4651 ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta à base de resina epóxi, REVTRAN FBR 720 - RENNERT ou similar - R1	m²	142,0200000	20,47	2.907,14
Auxiliar						
Composição	98751 SINAPI	SOLDA DE TOPO EM CHAPA PERFIL TUBO DE AÇO CHANFRADO - ESPESSURA=1/2", AF 06/2018	M	5,3400000	85,77	458,01
Auxiliar						
Insumo	00011079 SINAPI	MATERIAL FILTRANTE (PEDREGULHO) 0,6 A 25,46 MM (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR - SEM FRETE)	m³	3,8100000	873,32	3.327,34
Insumo	00011082 SINAPI	MATERIAL FILTRANTE (PEDREGULHO) 38 A 25,4 MM (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR - SEM FRETE)	m³	1,9100000	890,99	1.701,79
Insumo	00001330 SINAPI	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4" (6,35 MM) 49,79 KG/M2	KG	228,5300000	5,38	1.229,49
Insumo	00011075 SINAPI	ÁREA PARA LEITO FILTRANTE (0,42 A 1,68 MM) - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	5,7200000	573,12	3.278,24
			MO sem LS =>	1.730,23	LS =>	3.277,41
			Valor do BDI =>	7.083,46	Valor com BDI =>	30.773,98

Composições Auxiliares						
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit. Total
Composição	88242 SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	14,38 14,38
Composição	95312 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,09 0,09
Auxiliar		ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)				
Insumo	00037370 SINAPI	AUXILIAR DE PEDREIRO	Outros	H	1,0000000	2,18 2,18
Insumo	00006127 SINAPI		Mão de Obra	H	1,0000000	9,31 9,31
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,96 0,96
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,35 0,35
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,50 0,50
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07 0,07
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,92 0,92
			MO sem LS =>	4,96	LS =>	9,40
			Valor do BDI =>	4,29	Valor com BDI =>	18,67
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit. Total
Composição	88243 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,07 17,07
Composição	95313 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,09 0,09

Insunio	00000242 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO	Mão de Obra	H	1,00000000	12,06	12,06
Insunio	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,00000000	2,18	2,18
Insunio	00043491 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000	1,02	1,02
Insunio	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,00000000	0,35	0,35
Insunio	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000	0,38	0,38
Insunio	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,00000000	0,07	0,07
Insunio	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,00000000	0,92	0,92
MO sem LS =>				LS =>	5,74	MO com LS =>	12,15
Valor do BDI =>					5,10	Valor com BDI =>	22,17
Composição	88831 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,00000000	0,25	0,25
Composição Auxiliar	88826 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIACÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	0,23	0,23
Composição Auxiliar	88827 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	0,02	0,02
MO sem LS =>				LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>					0,07	Valor com BDI =>	0,32
Composição	88830 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHIP DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHIP	1,00000000	1,71	1,71
Composição Auxiliar	88826 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIACÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	0,23	0,23
Composição Auxiliar	88827 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	0,02	0,02
Composição Auxiliar	88828 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	0,21	0,21
Composição Auxiliar	88829 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	1,25	1,25

		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,51		Valor com BDI =>	2,22
Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,23	0,23
Insumo	00010535 SINAPI	Equipamento	UN	0,0000640	3.649,00	0,23
		MO sem LS =>	0,00		MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,06		Valor com BDI =>	0,29
Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00010535 SINAPI	Equipamento	UN	0,0000076	3.649,00	0,02
		MO sem LS =>	0,00		MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>	0,02
Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,21	0,21
Insumo	00010535 SINAPI	Equipamento	UN	0,0000600	3.649,00	0,21
		MO sem LS =>	0,00		MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,06		Valor com BDI =>	0,27
Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,25	1,25
Insumo	00002705 SINAPI	Material	KW/H	1,2500000	1,00	1,25
		MO sem LS =>	0,00		MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,37		Valor com BDI =>	1,62
Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,09	0,09
Insumo	00006127 SINAPI	Mão de Obra	H	0,0102000	9,31	0,09

CNPJ: 14.031.756/0001-02

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	95313	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,09	0,09
Insumo	00000242	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO	Mão de Obra	H	0,00790000	12,06	0,09
							Valor com BDI =>	0,11
							MO sem LS => 0,05	LS => 0,04 MO com LS => 0,09
							Valor do BDI => 0,02	
							MO sem LS => 0,05	LS => 0,04 MO com LS => 0,09

Valor do BDI =>		0,02		Valor com BDI =>		0,11	
Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA IMPERMEABILIZADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,18	0,18	
Insumo	00012873.SINAPI IMPERMEABILIZADOR	Mão de Obra	H	0,0146000	12,86	0,18	
		MO sem LS =>		0,10		MO com LS =>	
		LS =>		0,08		0,18	

Composição	Código Banco	Descrição	Valor do BDI ==>		Valor com BDI ==>	
			0,05	0,23	Quant.	Valor Unit.
Composição	95351 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,13
Insumo	00004096 SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK	Mão de Obra	H	0,01130000	12,25
						0,13

Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95389 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIAMISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	(SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,05	0,05
Insumo	00037666 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	Mão de Obra	H	0,0057000	10,20	0,05
			MO sem LS ==>	LS ==>	0,02 MO com LS ==>		0,05
			Valor do BDI ==>	0,03	Valor com BDI ==>		0,16

			Valor do BDI =>	0,01	Valor com BDI =>	0,06
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Total
Composição	95368 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR JATO DE AREIA OU JATISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,10
Insumo	00004251- SINAPI	OPERADOR DE JATO ABRASIVO OU JATISTA	Mão de Obra	H	0,0079000	0,10
			MO sem LS =>	LS =>	0,05	MO com LS => 0,10

		Valor do BDI ==>	0,02	Valor com BDI ==>		0,12
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Composição	95371 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS (COMPLEMENTARES) - HORISTA PEDREIRO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,18
Insumo	00004750 SINAPI		Mão de Obra	H	0,0146000	12,86
						0,18

		MO sem LS =>	0,10	LS =>	0,08	MO com LS =>	0,18
		Valor do BDI =>	0,05		Valor com BDI =>		0,23
Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,13	0,13	
00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0146000	9,31	0,13	
		MO sem LS =>	0,07	LS =>	0,06	MO com LS =>	0,13
		Valor do BDI =>	0,03		Valor com BDI =>		0,16
Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SOLDADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,10	0,10	
00006160 SINAPI	SOLDADOR	Mão de Obra	H	0,0079000	12,86	0,10	
		MO sem LS =>	0,05	LS =>	0,05	MO com LS =>	0,10
		Valor do BDI =>	0,02		Valor com BDI =>		0,12
Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
10553 ORSE	Encargos Complementares - Pintor	Provisórios	h	1,0000000	2,94	2,94	
158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	10,00	1,01	
941 ORSE	Fardamento	Material	un	0,0015000	71,28	0,10	
1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	5,30	0,00	
2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,00	0,26	
4174 ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0005000	10,80	0,00	
4725 ORSE	Espátula	Material	un	0,0004000	19,90	0,00	
10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05	
10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	140,00	0,63	
10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	q	0,0004000	300,00	0,12	
10583 ORSE	Trincha 3"	Material	un	0,0045000	5,60	0,02	
10596 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,90	0,02	
10599 ORSE	Protetor solar 1ps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	35,90	0,06	
10761 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	4,50	0,45	
11250 ORSE	Rolo lá de carneiro 20cm	Material	un	0,0023000	15,90	0,03	
11251 ORSE	Pincel de seda 2"	Material	un	0,0045000	26,68	0,12	

Insumo	11252	ORSE	Escada de alumínio de abrir com 7 degraus	Material	un	0,0001000	182,50	0,01
Insumo	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOCHOADO	Material	PAR	0,0008000	61,92	0,04
Insumo	00012894	SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	0,0002000	16,77	0,00
Insumo	00012895	SINAPI	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	0,0006000	12,90	0,00
Insumo	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7* CM)	Equipamento	PAR	0,0023000	11,61	0,02
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	0,87	Valor com BDI =>		
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	2,89	2,89
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	10,00	1,01
Insumo	941	ORSE	Fardamento	Material	un	0,0015000	71,28	0,10
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	5,30	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0941000	4,00	0,37
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10" Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0003000	10,55	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	18,80	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	140,00	0,63
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,90	0,02
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	35,90	0,06
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	4,50	0,45
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0002000	17,29	0,00
Insumo	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOCHOADO	Material	PAR	0,0008000	61,92	0,04
Insumo	00012894	SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	0,0002000	16,77	0,00
Insumo	00012895	SINAPI	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	0,0006000	12,90	0,00
Insumo	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipamento	UN	0,0002000	137,50	0,02
Insumo	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7* CM)	Equipamento	PAR	0,0023000	11,61	0,02
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	0,87	Valor com BDI =>		
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	2,89	2,89
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	10,00	1,01
Insumo	941	ORSE	Fardamento	Material	un	0,0015000	71,28	0,10
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	5,30	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0941000	4,00	0,37
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10" Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0003000	10,55	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	18,80	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	140,00	0,63
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,90	0,02
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	35,90	0,06
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	4,50	0,45
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0002000	17,29	0,00
Insumo	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOCHOADO	Material	PAR	0,0008000	61,92	0,04
Insumo	00012894	SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	0,0002000	16,77	0,00
Insumo	00012895	SINAPI	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	0,0006000	12,90	0,00
Insumo	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipamento	UN	0,0002000	137,50	0,02
Insumo	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7* CM)	Equipamento	PAR	0,0023000	11,61	0,02
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	0,87	Valor com BDI =>		
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	2,89	2,89
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	10,00	1,01
Insumo	941	ORSE	Fardamento	Material	un	0,0015000	71,28	0,10
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	5,30	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0941000	4,00	0,37
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10" Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0003000	10,55	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	18,80	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	140,00	0,63
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,90	0,02
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	35,90	0,06
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	4,50	0,45
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0002000	17,29	0,00
Insumo	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOCHOADO	Material	PAR	0,0008000	61,92	0,04
Insumo	00012894	SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	0,0002000	16,77	0,00
Insumo	00012895	SINAPI	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	0,0006000	12,90	0,00
Insumo	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipamento	UN	0,0002000	137,50	0,02
Insumo	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7* CM)	Equipamento	PAR	0,0023000	11,61	0,02
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	0,87	Valor com BDI =>		
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	2,89	2,89
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	10,00	1,01
Insumo	941	ORSE	Fardamento	Material	un	0,0015000	71,28	0,10
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	5,30	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0941000	4,00	0,37
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10" Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0003000	10,55	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	18,80	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	140,00	0,63
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,90	0,02
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	35,90	0,06
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	4,50	0,45
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0002000	17,29	0,00
Insumo	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOCHOADO	Material	PAR	0,0008000	61,92	0,04
Insumo	00012894	SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	0,0002000	16,77	0,00
Insumo	00012895	SINAPI	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	0,0006000	12,90	0,00
Insumo	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipamento	UN	0,0002000	137,50	0,02
Insumo	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7* CM)	Equipamento	PAR	0,0023000	11,61	0,02
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	0,87	Valor com BDI =>		
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	2,89	2,89
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	10,00	1,01
Insumo	941	ORSE	Fardamento	Material	un	0,0015000	71,28	0,10
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	5,30	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0941000	4,00	0,37
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10" Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0003000	10,55	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	18,80	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	140,00	0,63
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,90	0,02
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	35,90	0,06
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	4,50	0,45
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0002000	17,29	0,00
Insumo	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOCHOADO	Material	PAR	0,0008000	61,92	0,04
Insumo	00012894	SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	0,0002000	16,77	0,00
Insumo	00012895	SINAPI	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	0,0006000	12,90	0,00
Insumo	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipamento	UN	0,0002000	137,50	0,02
Insumo	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7* CM)	Equipamento	PAR	0,0023000	11,61	0,02
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	0,87	Valor com BDI =>		
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	2,89	2,89
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	10,00	1,01
Insumo	941	ORSE	Fardamento	Material	un	0,0015000	71,28	0,10
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	5,30	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0941000	4,00	0,37
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10" Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0003000	10,55	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	18,80	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	140,00	0,63
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,90	0,02
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	35,90	0,06
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	4,50	0,45
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0002000	17,29	0,00
Insumo	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOCHOADO	Material	PAR	0,0008000	61,92	0,04
Insumo	00012894	SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	0,0002000	16,77	0,00
Insumo	00012895	SINAPI	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	0,0006000	12,90	0,00
Insumo	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipamento	UN	0,0002000	137,50	0,02
Insumo	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7* CM)	Equipamento	PAR	0,0023000	11,61	0,02
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	0,87	Valor com BDI =>		
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	2,89	2,89
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	10,00	1,01
Insumo	941	ORSE	Fardamento	Material	un	0,0015000	71,28	0,10
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	5,30	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0941000	4,00	0,37
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10" Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0003000	10,55	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	18,80	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	140,00	0,63
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)					

		Valor do BDI =>		Valor com BDI =>		3,75	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	90280 SINAPI	GRAUTE FGK=25 MPa; TRAÇO 1:0,02:1,2:1,5 (CIMENTO/CAL/AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	466,48	466,48
Composição Auxiliar	88830 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L; CAPACIDADE DE MISTURA 280 L; MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV; SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,9500000	1,71	1,64
Composição Auxiliar	88831 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L; CAPACIDADE DE MISTURA 280 L; MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV; SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	2,1600000	0,25	0,54
Composição Auxiliar	88377 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA MISTURADOR COM ENGARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,1200000	14,44	45,05
Insumo	00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,5100000	35,00	17,85
Insumo	00001106 SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	10,3500000	1,20	12,42
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	431,3000000	0,79	340,72
Insumo	00004720 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,9 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,5400000	89,38	48,26
MO sem LS =>				15,10	MO com LS =>		31,98

		Valor do BDI =>		Valor com BDI =>		605,95	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	91636 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG; MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	29,68	29,68
Composição Auxiliar	91629 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG; MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - DEPRECIAÇÃO AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	10,16	10,16
Composição Auxiliar	91630 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG; MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - JUROS AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,13	2,13
Composição Auxiliar	91631 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG; MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - IMPOSTOS E SEGUROS AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,82	0,82
Composição Auxiliar	88286 SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENGARGOS COMPLEMENTARES - SEDI	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	16,57	16,57
MO sem LS =>				6,54	MO com LS =>		12,38
Valor do BDI =>				8,87	Valor com BDI =>		38,55

Composição	91634 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	1,0000000	132,63	132,63
Composição Auxiliar	91629 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015	H	1,0000000	10,16	10,16
Composição Auxiliar	91630 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - JUROS. AF_08/2015	H	1,0000000	2,13	2,13
Composição Auxiliar	91631 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	H	1,0000000	0,82	0,82
Composição Auxiliar	91632 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	H	1,0000000	19,07	19,07
Composição Auxiliar	91633 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	H	1,0000000	83,88	83,88
Composição Auxiliar	88286 SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	16,57	16,57
		MO sem LS =>	LS =>	5,84	MO com LS =>	12,38
		Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	172,28
Composição	91629 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015	H	1,0000000	10,16	10,16
Insumo	00037756 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 9700 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 6360 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,30 M, POTENCIA 160 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,0000343	244.569,61	8,38
Insumo	00010712 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MÍNIMO 8000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	UN	0,0000343	52.123,44	1,78
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	13,19

SAAEP

CNPJ: 14.031.756/0001-02

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	91631 SINAPI	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,82	0,82
Insumo	00037756 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 9700 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 6360 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,30 M, POTÊNCIA 160 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000028	244.569,61	0,68
Insumo	00010712 SINAPI	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MÍNIMO 8000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento	UN	0,0000028	52.123,44	0,14
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				0,00			0,00

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	91630 SINAPI	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - JUROS. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,13	2,13
Insumo	00037756 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 9700 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 6360 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,30 M, POTÊNCIA 160 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000072	244.569,61	1,76
Insumo	00010712 SINAPI	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MÍNIMO 8000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento	UN	0,0000072	52.123,44	0,37
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				0,00			0,00

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	91632 SINAPI	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	19,07	19,07
Insumo	00037756 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 9700 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 6360 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,30 M, POTÊNCIA 160 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,00000643	244.569,61	15,72
Insumo	00010712 SINAPI	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MÍNIMO 8000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento	UN	0,00000643	52.123,44	3,35
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				0,00			0,00

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor com BDI =>	Valor do BDI =>	5,70	24,77
Composição	91633 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M; INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	83,88			83,88
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	22,3700000	3,76			83,88
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>			0,00
			Valor do BDI =>			25,08			108,96

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor com BDI =>	Valor do BDI =>	25,08	108,96
Composição	88270 SINAPI	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	18,02			18,02
Composição Auxiliar	95338 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA IMPERMEABILIZADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,18			0,18
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,18			2,18
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,96			0,96
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,35			0,35
Insumo	00043485 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,50			0,50
Insumo	00012873 SINAPI	IMPERMEABILIZADOR	Mão de Obra	H	1,0000000	12,86			12,86
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07			0,07
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,92			0,92
			MO sem LS =>	LS =>	6,16	MO com LS =>			13,04
			Valor do BDI =>			5,38			23,40

	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor com BDI =>	Valor do BDI =>	3,38	23,40
Composição	98554 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA A BASE DE RESINA ACRÍLICA 3-DEMAOS, AF_08/2018	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m²	1,0000000	39,07				39,07
Composição Auxiliar	88243 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1170000	17,07				17,07
Composição Auxiliar	88270 SINAPI	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5780000	18,02				18,02
Insumo	00043147 SINAPI	MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICA MONOCOMPONENTE	Material	KG	1,2000000	22,23				22,23
			MO sem LS =>	LS =>	4,23	MO com LS =>				8,95
			Valor do BDI =>			11,68				50,75

	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor com BDI =>	50,75
Composição	100716 SINAPI	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	21,31	11,68	21,31

Composição Auxiliar	93408 SINAPI	MÁQUINA JATO DE PRESSÃO PORTÁTIL, CAMARA DE 1 SAÍDA, CAPACIDADE 280 L, DIÂMETRO 670 MM, BICO DE JATO CURTO VENTURI DE 5/16", MANGUEIRA DE 1" COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL 189 PCM E MOTOR DIESEL 63 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0157000	58,95	0,92
Composição Auxiliar	93409 SINAPI	MÁQUINA JATO DE PRESSÃO PORTÁTIL, CAMARA DE 1 SAÍDA, CAPACIDADE 280 L, DIÂMETRO 670 MM, BICO DE JATO CURTO VENTURI DE 5/16", MANGUEIRA DE 1" COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL 189 PCM E MOTOR DIESEL 63 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0382000	22,83	0,87
Composição Auxiliar	88306 SINAPI	OPERADOR JATO DE AREIA OU JATISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0539000	17,04	0,91
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0535000	14,36	0,76
Insunso	00036785 SINAPI	GRANALHA DE ACO, ANGULAR (GRIT), PARA JATEAMENTO, PENEIRA 1,41 A 1,19 MM (SAE G16)	Equipamento	SC25KG	0,1600000	111,57	17,85
				MO sem LS =>	0,99	LS =>	1,88
				Valor do BDI =>	6,37	Valor com BDI =>	27,68

Composição	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição Auxiliar	99833 SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (LAVA-JATO) PARA ÁGUA FRIA, PRESSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZÃO MÁXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_04/2019	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	1,49	1,49
Composição Auxiliar	99829 SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (LAVA-JATO) PARA ÁGUA FRIA, PRESSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZÃO MÁXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - DEPRECIAÇÃO. AF_04/2019	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,12	0,12
Composição Auxiliar	99830 SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (LAVA-JATO) PARA ÁGUA FRIA, PRESSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZÃO MÁXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - JUROS. AF_04/2019	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,01	0,01
Composição Auxiliar	99831 SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (LAVA-JATO) PARA ÁGUA FRIA, PRESSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZÃO MÁXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - MANUTENÇÃO. AF_04/2019	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,17	0,17
Composição Auxiliar	99832 SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (LAVA-JATO) PARA ÁGUA FRIA, PRESSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZÃO MÁXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_04/2019	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,19	1,19
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,44	Valor com BDI =>	1,93

Composição	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	99829 SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (LAVA-JATO) PARA ÁGUA FRIA, PRESSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZÃO MÁXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - DEPRECIAÇÃO. AF_04/2019	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,12	0,12
Insunso	00000746 SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (LAVA-JATO) PARA ÁGUA FRIA, PRESSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZÃO MÁXIMA ENTRE 400 E 700 L/H	Equipamento	UN	0,0000640	1.898,20	0,12
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>	0,00

	Código/Banco	Descrição	Tipo	Valor do BDI =>	0,03	Valor com BDI =>	0,15	
Composição	99830 SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - JUROS. AF_04/2019	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H		1,0000000	0,01	
Insumo	00000746 SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H	Equipamento	UN		0,0000076	0,01	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00

	Código/Banco	Descrição	Tipo	Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>	0,01
Composição	99831 SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MÁXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - MANUTENÇÃO. AF_04/2019	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H		1,0000000	0,17
Insumo	00000746 SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MÁXIMA ENTRE 400 E 700 L/H	Equipamento	UN		0,0000900	0,17

	Código/Banco	Descrição	Tipo	Valor do BDI =>	0,05	Valor com BDI =>	0,22	
Composição	99832 SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/PO12, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - MATERIAIS NA OPERACAO, AF_04/2019	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H		1,0000000	1,19	
Insumo	00002705 SINAPI	ENERGIA ELÉTRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Material	KW/H		1,1900000	1,19	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00

	Código/Banco	Descrição	Tipo	Valor do BDI =>	0,35	Valor com BDI =>	1,54
Composição	99814 SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²		1,0000000	1,29
Composição Auxiliar	99833 SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (LAVA-JATO) PARA ÁGUA FRIA, PRESSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 1400 E 1900 LB/POL2, VAZÃO MÁXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_04/2019	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP		0,0150000	0,02
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H		0,0890000	1,27

	Código/Banco	Descrição	Tipo	Valor do BDI =>	0,38	Valor com BDI =>	1,67
Composição	88286 SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MÚNCCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H		1,0000000	16,57
Composição Auxiliar	95351 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MÚNCCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H		1,0000000	0,13

Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,18	2,18
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,66	0,66
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,35	0,35
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00004096 SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNK	Mão de Obra	H	1,0000000	12,25	12,25
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,92	0,92
MO sem LS =>					5,84	MO com LS =>	
Valor do BDI =>					4,95	Valor com BDI =>	
Total						21,52	

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
	93409 SINAPI	MÁQUINA JATO DE PRESSÃO PORTÁTIL, CAMARA DE 1 SAIDA, CAPACIDADE 280 L, DIAMETRO 670 MM, BICO DE JATO CURTO VENTURI DE 5/16", MANGUEIRA DE 1" COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL 189 PCM E MOTOR DIESEL 63 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	22,83	22,83
Composição Auxiliar	93404 SINAPI	MÁQUINA JATO DE PRESSÃO PORTÁTIL, CAMARA DE 1 SAIDA, CAPACIDADE 280 L, DIAMETRO 670 MM, BICO DE JATO CURTO VENTURI DE 5/16", MANGUEIRA DE 1" COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL 189 PCM E MOTOR DIESEL 63 CV - DEPRECIACÃO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	5,26	5,26
Composição Auxiliar	93405 SINAPI	MÁQUINA JATO DE PRESSÃO PORTÁTIL, CAMARA DE 1 SAIDA, CAPACIDADE 280 L, DIAMETRO 670 MM, BICO DE JATO CURTO VENTURI DE 5/16", MANGUEIRA DE 1" COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL 189 PCM E MOTOR DIESEL 63 CV - JUROS. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,53	0,53
Composição Auxiliar	88306 SINAPI	OPERADOR JATO DE AREIA OU JATISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,04	17,04
MO sem LS =>					6,78	MO com LS =>	
Valor do BDI =>					6,82	Valor com BDI =>	
Total						29,65	

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
	93408 SINAPI	MÁQUINA JATO DE PRESSÃO PORTÁTIL, CAMARA DE 1 SAIDA, CAPACIDADE 280 L, DIAMETRO 670 MM, BICO DE JATO CURTO VENTURI DE 5/16", MANGUEIRA DE 1" COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL 189 PCM E MOTOR DIESEL 63 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	58,95	58,95
Composição Auxiliar	93404 SINAPI	MÁQUINA JATO DE PRESSÃO PORTÁTIL, CAMARA DE 1 SAIDA, CAPACIDADE 280 L, DIAMETRO 670 MM, BICO DE JATO CURTO VENTURI DE 5/16", MANGUEIRA DE 1" COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL 189 PCM E MOTOR DIESEL 63 CV - DEPRECIACÃO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	5,26	5,26
MO sem LS =>					6,07	MO com LS =>	
Valor do BDI =>					6,82	Valor com BDI =>	
Total						64,21	

Composição Auxiliar	93405 SINAPI	MÁQUINA JATO DE PRESSÃO PORTÁTIL, CAMARA DE 1 SAIDA, CAPACIDADE 280 L, DIAMETRO 670 MM, BICO DE JATO CURTO VENTURI DE 5/16", MANGUEIRA DE 1" COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL 189 PCM E MOTOR DIESEL 63 CV - JUROS. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,53	0,53
Composição Auxiliar	93406 SINAPI	MÁQUINA JATO DE PRESSÃO PORTÁTIL, CAMARA DE 1 SAIDA, CAPACIDADE 280 L, DIAMETRO 670 MM, BICO DE JATO CURTO VENTURI DE 5/16", MANGUEIRA DE 1" COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL 189 PCM E MOTOR DIESEL 63 CV - MANUTENÇÃO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	6,57	6,57
Composição Auxiliar	93407 SINAPI	MÁQUINA JATO DE PRESSÃO PORTÁTIL, CAMARA DE 1 SAIDA, CAPACIDADE 280 L, DIAMETRO 670 MM, BICO DE JATO CURTO VENTURI DE 5/16", MANGUEIRA DE 1" COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL 189 PCM E MOTOR DIESEL 63 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	29,55	29,55
Composição Auxiliar	88306 SINAPI	OPERADOR JATO DE AREIA OU JATISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,04	17,04
				MO sem LS =>	6,78	LS =>	12,85
				Valor do BDI =>	17,62	Valor com BDI =>	76,57

Composição	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insunio	93404 SINAPI	MÁQUINA JATO DE PRESSÃO PORTÁTIL, CAMARA DE 1 SAIDA, CAPACIDADE 280 L, DIAMETRO 670 MM, BICO DE JATO CURTO VENTURI DE 5/16", MANGUEIRA DE 1" COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL 189 PCM E MOTOR DIESEL 63 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016	Material	H	1,0000000	5,26	5,26
Insunio	00036522 SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZAO 189 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTENCIA 63 CV	Equipamento	UN	0,0000720	52.418,69	3,77
Insunio	00039813 SINAPI	MÁQUINA TIPO VASOTANQUE/JATO DE PRESSÃO PORTÁTIL PARA JATEAMENTO, CONTROLE AUTOMÁTICO E REMOTO, CAMARA DE 1 SAIDA, 280 L, DIAM. *670" MM, BICO JATO CURTO VENTURI DE 5/16", MANGUEIRA DE 1" DE 10 M, COMPLETA (VALVULAS POP UP E DOSADORA, FUNDO CONICO ETC)	Equipamento	UN	0,0000720	20.704,22	1,49
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,57	Valor com BDI =>	8,83

Composição	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insunio	93405 SINAPI	MÁQUINA JATO DE PRESSÃO PORTÁTIL, CAMARA DE 1 SAIDA, CAPACIDADE 280 L, DIAMETRO 670 MM, BICO DE JATO CURTO VENTURI DE 5/16", MANGUEIRA DE 1" COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL 189 PCM E MOTOR DIESEL 63 CV - JUROS. AF_03/2016	Material	H	1,0000000	0,53	0,53
Insunio	00036522 SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZAO 189 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTENCIA 63 CV	Equipamento	UN	0,0000074	52.418,69	0,38
Insunio	00039813 SINAPI	MÁQUINA TIPO VASOTANQUE/JATO DE PRESSÃO PORTÁTIL PARA JATEAMENTO, CONTROLE AUTOMÁTICO E REMOTO, CAMARA DE 1 SAIDA, 280 L, DIAM. *670" MM, BICO JATO CURTO VENTURI DE 5/16", MANGUEIRA DE 1" DE 10 M, COMPLETA (VALVULAS POP UP E DOSADORA, FUNDO CONICO ETC)	Equipamento	UN	0,0000074	20.704,22	0,15

		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
		Valor do BDI =>	0,15			Valor com BDI =>	0,68	
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	93406 SINAPI	MAQUINA JATO DE PRESSAO PORTATIL, CAMARA DE 1 SAIDA, CAPACIDADE 280 L, DIAMETRO 670 MM, BICO DE JATO CURTO VENTURI DE 5/16", MANGUEIRA DE 1" COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL 189 PCM E MOTOR DIESEL 63 CV - MANUTENÇÃO: AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	6,57	6,57	
Insumo	00036522 SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZAO 189 PCM, PRESSAO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTENCIA 63 CV	Material	UN	0,0000900	52.418,69	4,71	
Insumo	00039813 SINAPI	MAQUINA TIPO VASO/TANQUE/JATO DE PRESSAO PORTATIL PARA JATEAMENTO, CONTROLE AUTOMATICO E REMOTO, CAMARA DE 1 SAIDA, 280 L, DIAM. *670* MM, BICO JATO CURTO VENTURI DE 5/16", MANGUEIRA DE 1" DE 10 M, COMPLETA (VALVULAS POP UP E DOSADORA, FUNDO CONICO ETC)	Equipamento	UN	0,0000900	20.704,22	1,86	
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
		Valor do BDI =>	1,96			Valor com BDI =>	8,53	
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	93407 SINAPI	MAQUINA JATO DE PRESSAO PORTATIL, CAMARA DE 1 SAIDA, CAPACIDADE 280 L, DIAMETRO 670 MM, BICO DE JATO CURTO VENTURI DE 5/16", MANGUEIRA DE 1" COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL 189 PCM E MOTOR DIESEL 63 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	29,55	29,55	
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	7,8800000	3,75	29,55	
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
		Valor do BDI =>	8,83			Valor com BDI =>	38,38	
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	88377 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	14,44	14,44	
Composição Auxiliar	93369 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,05	0,05	
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,18	2,18	
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,66	0,66	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,35	0,35	
Insumo	00043484 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00037666 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	Mão de Obra	H	1,0000000	10,20	10,20	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07	
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,92	0,92	

MO sem LS => 5,41 LS => 4,84 MO com LS => 10,25

		Valor do BDI =>		Valor com BDI =>		Valor com BDI =>		Valor com BDI =>	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	Und	Total
Composição Auxiliar	88306 SINAPI	OPERADOR JATO DE AREIA OU JATISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,04	17,04	H	17,04
Insuno	95388 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR JATO DE AREIA OU JATISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,10	0,10	H	0,10
Insuno	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,18	2,18	H	2,18
Insuno	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,66	0,66	H	0,66
Insuno	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,35	0,35	H	0,35
Insuno	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01	H	0,01
Insuno	00004251 SINAPI	OPERADOR DE JATO ABRASIVO OU JATISTA	Mão de Obra	H	1,0000000	12,75	12,75	H	12,75
Insuno	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07	H	0,07
Insuno	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,92	0,92	H	0,92
		MO sem LS =>	6,78	LS =>	6,07	MO com LS =>	12,85		

		Valor do BDI =>		Valor com BDI =>		Valor com BDI =>		Valor com BDI =>	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	Und	Total
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	18,02	18,02	H	18,02
Insuno	95371 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,18	0,18	H	0,18
Insuno	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,18	2,18	H	2,18
Insuno	00043489 SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,96	0,96	H	0,96
Insuno	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,35	0,35	H	0,35
Insuno	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,50	0,50	H	0,50
Insuno	00004750 SINAPI	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,0000000	12,86	12,86	H	12,86
Insuno	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07	H	0,07
Insuno	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,92	0,92	H	0,92
		MO sem LS =>	6,88	LS =>	6,16	MO com LS =>	13,04		

		Valor do BDI =>		Valor com BDI =>		Valor com BDI =>		Valor com BDI =>	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	Und	Total
Composição Auxiliar	4651 ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta à base de resina epóxi, REVTRAN FBR 720 - RENNERT ou similar - R1	Outras Pinturas	m²	1,0000000	20,47	20,47	m²	20,47
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,3000000	2,89	0,861	h	0,861

Composição Auxiliar	10553 ORSE	Encargos Complementares - Pintor	Provisórios	h	0,6000000	2,94	1,76
Insumo	4290 ORSE	Solvente para epoxi 420.000 RENNIR ou similar Solvente para epoxi 420.000 RENNIR	Material	l	0,0200000	64,33	1,28
Insumo	4291 ORSE	Tinta à base de resina epoxi REVIRAN FBR 720 - RENNIR ou similar	Material	l	0,2000000	30,35	6,07
Insumo	00004783 SINAPI	PINTOR	Mão de Obra	H	0,6000000	12,86	7,71
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,3000000	9,31	2,79
MO sem LS =>				5,54	LS =>	4,96	MO com LS =>
Valor do BDI =>				6,12	Valor com BDI =>		
Composição	2314 ORSE	Pintura de proteção e/ou acabamento sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de primer epoxi rico em zinco, e = 35 micra - R1	Pintura em Estrutura Metálica	m²	1,0000000	11,79	11,79
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1500000	2,89	0,43
Composição Auxiliar	10553 ORSE	Encargos Complementares - Pintor	Provisórios	h	0,3000000	2,94	0,88
Insumo	1891 ORSE	Primer epoxi zinco	Material	l	0,1000000	49,08	4,90
Insumo	00005330 SINAPI	DILUENTE EPOXI	Material	L	0,0100000	34,48	0,34
Insumo	00004783 SINAPI	PINTOR	Mão de Obra	H	0,3000000	12,86	3,85
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,1500000	9,31	1,39
MO sem LS =>				2,77	LS =>	2,47	MO com LS =>
Valor do BDI =>				3,52	Valor com BDI =>		
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	14,36	14,36
Composição Auxiliar	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,13	0,13
Insumo	00037370 SINAPI	Outros	Outros	H	1,0000000	2,18	2,18
Insumo	00043491 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,02	1,02
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,35	0,35
Insumo	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,38	0,38
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	9,31	9,31
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,92	0,92
MO sem LS =>				4,98	LS =>	4,46	MO com LS =>
Valor do BDI =>				9,44	Valor com BDI =>		

	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor com BDI =>	18,65
Composição	98751 SINAPI	SOLDA DE TOPO EM CHAPA PERFIL TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/2" AF 06/2018	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	M	1,0000000	85,77		85,77
Composição Auxiliar	88317 SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,7900000	18,08		33,43
Insumo	00010998 SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	2,2700000	23,05		52,34
		MO sem LS =>		12,24	10,95	MO com LS =>		23,19

	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor com BDI =>	111,41
Composição	88317 SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	18,68		18,68
Composição Auxiliar	95379 SINAPI	CURSO DE CAPACITACAO PARA SOLDADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,10		0,10
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,18		2,18
Insumo	00043492 SINAPI	EPI - FAMILIA SOLDADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,36		1,36
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,35		0,35
Insumo	00043468 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SOLDADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,84		0,84
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07		0,07
Insumo	00006160 SINAPI	SOLDADOR	Mão de Obra	H	1,0000000	12,86		12,86
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,92		0,92
		MO sem LS =>		6,84	6,12	MO com LS =>		12,96

	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor com BDI =>	24,26
Composição	5914640 SICRO3	Transporte com cavalo mecânico de 30 t - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,32		0,32
A		Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional Operativa	Custo Operacional Improdutiva		Custo Horário
Insumo	E8666 SICRO3	Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 30 t - 265 kW	1,0000000	1,00	238,9423	65,7349		238,9423
		Custo Horário de Equipamentos =>						238,9423

Custo Horário de Execução =>
238,9423

Fator de influencia da Chuva - FIC =>
0,0000

Custo do FIC =>
0,0000

Produção de Equipe =>
742,0200

Custo Unitário de Execução =>
0,3220

MO sem LS =>
0,00

MO com LS =>
0,00

SAAEP
CNPJ: 14.031.756/0001-02

Valor do BDI =>	0,09	Valor com BDI =>	0,41
Total sem BDI			1.435.525,02
Total do BDI			429.221,79
Total Geral			1.864.746,81

João Henrique Figueira Areia

DETALHAMENTO DO BDI

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma, impermeabilização, pintura e troca dos materiais filtrantes dos filtros das Estações de Tratamento de Água 1, 2, 3 e 4, conforme necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

Item	Composição	Taxa (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,43%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,94%
S	SEGUROS E GARANTIAS	0,28%
R	RISCOS	1,00%
L	LUCRO	6,74%
I	TAXA DE TRIBUTOS	13,15%
I.1	ISS	5,00%
I.2	PIS	0,65%
I.3	COFINS	3,00%
I.4	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	4,50%
BDI CALCULADO E ADOTADO		29,90%

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - D)} - 1 \right] \times 100$$

Todos os valores das taxas e percentuais devem ser aplicados conforme leis vigentes;

O valor do BDI não poderá ultrapassar o estabelecido pelo SAAEP;

ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma, impermeabilização, pintura e troca dos materiais filtrantes dos filtros das Estações de Tratamento de Água 1, 2, 3 e 4, conforme necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
A	GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A-1	INSS	0,00%	0,00%
A-2	SESI	1,50%	1,50%
A-3	SENAI	1,00%	1,00%
A-4	INCRA	0,20%	0,20%
A-5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A-6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A-7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%
A-8	FGTS	8,00%	8,00%
A-9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO "B" - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A		
B-1	Repouso Semanal Remunerado	18,12%	0,00%
B-2	Feriados	4,16%	0,00%
B-3	Auxílio Enfermidades	0,94%	0,71%
B-4	13º Salário	11,03%	8,33%
B-5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B-6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B-7	Dias de Chuvas	2,69%	0,00%
B-8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B-9	Férias Gozadas	9,90%	7,48%
B-10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
	TOTAL	47,79%	17,25%
C	GRUPO "C" - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		
C-1	Aviso Prévio Indenizado	6,27%	4,74%
C-2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%
C-3	Férias Indenizadas	4,23%	3,19%
C-4	Deposito Rescisão Sem Justa Causa	5,09%	3,84%
C-5	Indenização Adicional	0,53%	0,40%
	TOTAL	16,27%	12,28%
D	GRUPO "D" - TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS		
D-1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,03%	2,90%
D-2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,40%
	TOTAL	8,56%	3,30%
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) =		89,42%	49,63%



3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. NORMAS

3.1.1. São parte integrante deste termo de referencia, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato. Todos os serviços deverão ser fornecidos em conformidade com as Normas das Instituições abaixo:

- NBR 11799:1990 – Material filtrante – Areia, antracito e pedregulho.
- NBR 9574:1986 – Execução de impermeabilização.
- NBR 9575:2010 – Impermeabilização – Seleção e projeto.
- NBR 7348:2007 – Pintura industrial – Preparação de superfície de aço com jato abrasivo e hidrojateamento.
- NBR 10413:1988 – Tintas de acabamento epóxi de alta espessura, curada com poliamida, de dois componentes.

3.2. MATERIAIS

3.2.1. Todo material a ser empregado nos serviços será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela Fiscalização.

3.2.2. Caso julgue necessário, a Fiscalização poderá solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

3.2.3. Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nos serviços, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

3.2.4. De modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nos diferentes serviços.

3.2.5. Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela Contratada.

3.2.6. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e deverão ser submetidos ao exame e aprovação, antes de sua aplicação, por parte da

Fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego se não atender às condições exigidas nas presentes especificações.

3.2.7. Todo material recusado deverá ser retirado imediatamente do local de execução dos serviços após a comunicação da Fiscalização de sua não aceitação, correndo todas as despesas por conta da Contratada.

3.3. GARANTIA

3.3.1. A Contratada será responsável pela garantia dos materiais empregados e pelos serviços executados, conforme normas ABNT e/ou especificação técnica. Quaisquer defeitos que porventura ocorrerem serão corrigidos às custas da Contratada.

3.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4.1. A Contratada deverá dar início aos serviços dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data de expedição da Ordem de Serviço emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

3.4.2. Os serviços deverão ser executados em prazo fixado em cronograma a ser elaborado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e entregue junto a Ordem de Serviço.

3.4.3. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações e demais elementos neles referidos.

3.4.4. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

3.4.5. Ficará a Contratada obrigada a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

3.4.6. A Contratada será responsável pelos danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

3.4.7. A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização.

3.4.8. A Contratada tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de transeuntes durante a execução de todas as etapas dos serviços.

3.4.9. Os serviços deverão ser registrados obrigatoriamente no CREA-PA, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pelo Serviço Autônomo de Água e

Esgoto de Parauapebas, devendo ser apresentadas ao Contratante cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-PA.

3.5. MÃO DE OBRA

3.5.1. A Contratada manterá nos locais de execução dos serviços engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

3.5.2. Todo pessoal da Contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhe forem atribuídos.

3.5.3. Qualquer empregado da Contratada ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela Contratada.

3.6. DESPESAS INDIRETAS E ENCARGOS SOCIAIS

3.6.1. Ficará a cargo da Contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão de obra, material, transporte e leis sociais, de qualquer natureza que incidam sobre os serviços.

3.7. CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA

3.7.1. Caberá a Contratada o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de “segurança” dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas nos locais de execução dos serviços.

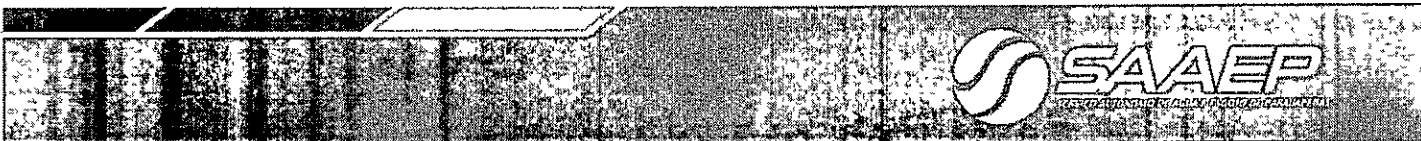
3.7.2. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários.

3.7.3. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

3.7.4. Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação “NR – 18” da legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

3.7.5. Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a Contratada deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas.



b) Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente.

c) Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

3.7.6. A Contratada é única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações dos serviços.

3.7.7. A Contratada deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável nos locais de execução dos serviços.

3.8. ORIENTAÇÃO GERAL DA FISCALIZAÇÃO

3.8.1. A Contratada ficará obrigada a facilitar a vistoria dos materiais e serviços, facultando à Fiscalização o acesso a todas as dependências do local de execução dos serviços, incluindo-se aí oficinas, armazéns ou depósitos onde se encontrem materiais ou equipamentos em preparo, fabricação ou montagem.

3.8.2. À Fiscalização será assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, executados pela Contratada, sem que a esta caiba direito a qualquer indenização, em caso de não atendimento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto nos locais de execução dos serviços.

3.8.3. Estará a Contratada obrigada a retirar dos locais de execução dos serviços, imediatamente após a correspondente comunicação, qualquer empregado ou preposto seu que, a critério da Fiscalização, demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica para a função a ele atribuída.

3.8.4. Todas as comunicações entre Fiscalização e Contratada serão feitas por escrito, convenientemente numeradas e em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário.

3.9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.9.1. Os interessados deverão apresentar:

a) Certificado de registro da LICITANTE/PROPONENTE, junto ao CONSELHO DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), da localidade da sede da LICITANTE/PROPONENTE, com seus devidos profissionais técnicos registrados, assim como acervo técnico com comprovação relacionado aos serviços listados neste Projeto Básico.

b) Relação dos principais itens de equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, afirmando suas disponibilidades.

c) A Contratada deverá indicar um Engenheiro Civil, devidamente habilitado perante o CREA, como profissional que será responsável por acompanhar os serviços prestados.

3.10. COMPROVAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

3.10.1. Para efeitos de comprovação técnica-profissional, as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Pintura epóxi sobre superfície metálica
2	Impermeabilização de superfície com membrana a base de resina acrílica

3.11. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

3.11.1. Para efeitos de comprovação de capacidade operacional, as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Pintura epóxi sobre superfície metálica	1.000 m ²
2	Impermeabilização de superfície com membrana a base de resina acrílica	750 m ²
3	Fornecimento de material para leito filtrante	390 m ³

3.12. MEDIÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.12.1. Os serviços objetos deste Edital deverão ser executados e concluídos conforme cronograma emitido junto a respectiva Ordem de Serviço.

3.12.2. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em medições mensais, mediante os documentos de cobrança tais como Notas Fiscais e Faturas.

3.12.3. As medições e o pagamento serão efetuados de acordo com o preço unitário de cada item multiplicado pelo quantitativo efetivamente realizado, independentemente do quantitativo previsto no projeto executivo.

3.12.4. Os mesmos deverão compor planilha de medição de serviços, contendo a previsão de projeto e os quantitativos efetivamente realizados, bem como o valor a ser pago e o saldo remanescente, sendo que a mesma deverá ser elaborada e atestada pela Fiscalização.

3.12.5. A Contratada emitirá Nota Fiscal com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

3.12.6. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes deste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Fornecimento e substituição de material filtrante e impermeabilização dos elementos de concreto armado, conforme Projeto Básico.

4.1.1. REMOÇÃO DO MATERIAL FILTRANTE

4.1.1.1. Antes de se proceder a retirada do material filtrante existente, deve-se proceder o fechamento das válvulas a montante e a jusante do filtro, garantindo seu isolamento. Caso seja necessária a utilização de motor-bombas para retirada de água do filtro, fica vedada a utilização de motor-bombas do tipo submersa ou submersíveis, ou qualquer bomba que precise ser instalada no interior dos filtros.

4.1.1.2. A remoção do material deve ser realizada de forma manual, com a utilização de guindauto.

4.1.1.3. O material retirado deverá ser descartado adequadamente.

4.1.2. RETIRADA DO SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO

4.1.2.1. As impermeabilizações existentes deverão ser retiradas através de raspagem ou escovas rotativas/manuais ou procedimentos alternativos, desde que previamente autorizados pela Fiscalização, de forma a não agredir as estruturas de concreto existentes.

4.1.3. LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ÁGUA

4.1.3.1. Após a retirada da impermeabilização existente, a Contratada deverá proceder a limpeza das superfícies de concreto com jato de água, de forma a garantir que não existam materiais soltos ou restos de material filtrante no interior do filtro.

4.1.4. REPARO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO

4.1.4.1. Os reparos estruturais deverão ser realizados através da aplicação de graute fgk 25 Mpa, de forma manual, e deverá garantir o recobrimento necessário das armaduras expostas.

4.1.4.2. Os reparos só deverão ser iniciados após inspeção por parte do Serviço Autônomo de água e Esgoto, e definição dos locais que deverão sofrer intervenções.

4.1.5. IMPERMEABILIZAÇÃO DE CONCRETO

4.1.5.1. A impermeabilização deverá ser executada utilizando-se membrana a base de resina acrílica. A CONTRATADA deverá apresentar a fiscalização os catálogos e manuais de instalação dos produtos a serem aplicados. Somente depois de aprovação da fiscalização, os serviços de impermeabilização deverão ser iniciados. Os serviços deverão ser executados conforme manual de instalação do produto aprovado, de forma a garantir a estanqueidade das estruturas de concreto.

4.1.6. REPOSIÇÃO DO MATERIAL FILTRANTE

4.1.6.1. A Contratada deverá proceder a reposição do material filtrante em camadas, conforme tabela a seguir:

Camadas de material filtrante – ETA 1			
Ordem	Material	Altura (cm)	Volume (m³)
1	Seixo rolado, diâmetro entre 25,4 e 50 mm	30	7,26
2	Seixo rolado, diâmetro entre 12,7 e 25,4 mm	10	2,42
3	Seixo rolado, diâmetro entre 6,4 e 12,7 mm	7,5	1,82
4	Seixo rolado, diâmetro entre 3,2 e 6,4 mm	7,5	1,82
5	Seixo rolado, diâmetro entre 1,6 e 3,2 mm	5	1,21
6	Areia para filtro constituída por grãos de material silicoso	60	14,5

4.1.6.1.1. Preparação:

- A colocação do material filtrante só é feita após o teste hidráulico de fundo de filtro.
- Cada filtro deve ser mantido limpo antes, durante e após a colocação do material filtrante.
- Antes da coloração do material filtrante, a cota superior de cada camada deve ser marcada por uma linha contínua no interior do filtro.
- O material filtrante deve ser armazenado separadamente por tamanho e tipo. Quando o material é fornecido ensacado, não deve ser removido dos sacos antes e sua colocação no filtro, exceto para amostragem.

4.1.6.1.2. Colocação:

- A camada do fundo deve ser colocada cuidadosamente para não causar danos aos sistema de drenagem. Cada camada deve ser inteiramente

concluída antes de iniciada a camada superior. Para materiais de tamanho menor que 12,5 mm. Os operários devem usar pranchas ou tábuas de madeira, na sua movimentação, para evitar o deslocamento do material já colocado.

b) A areia deve ser colocada no filtro sem alterar a camada suporte já instalada. Para tanto, o material deve ser descarregado sobre a superfície e a seguir devidamente espalhado, ou lançado no interior do filtro com água. O transporte desde o depósito até o filtro pode ser hidráulico.

c) Cada estrato de material filtrante deve ser depositado com espessura uniforme e com a superfície aplainada e bem nivelada. Na colocação de um novo estrato, deve-se cuidar para não causar dano à superfície do estrato inferior.

d) A cota superior de cada estrato deve ser verificada mediante o enchimento do filtro com água até o nível previamente marcado em seu interior.

e) Depois de colocado todo o pedregulho da camada suporte e antes de colocada a areia e/ou antracito, o filtro deve ser lavado por 5 min, com água contra corrente, à máxima taxa disponível, porém não superior a 1,0 m/min.

f) A água utilizada na preparação e desinfecção do leito filtrante deve ser de qualidade, pelo menos, equivalente à de uma água decantada com turbidez e cor inferiores a 10 unidades.

4.2. Reforma e substituição do material filtrante das ETA's 2, 3 e 4.

4.2.1. REMOÇÃO DO MATERIAL FILTRANTE

4.2.1.1. Antes de se proceder a retirada do material filtrante existente, deve-se proceder o fechamento das válvulas a montante e a jusante do filtro, garantindo seu isolamento. Caso seja necessária a utilização de motor-bombas para retirada de água do filtro, fica vedada a utilização de motorbombas do tipo submersa ou submersíveis, ou qualquer bomba que precise ser instalada no interior dos filtros.

4.2.1.2. A remoção do material deve ser realizada de forma manual, com a utilização de guindauto.

4.2.1.3. O material retirado deverá ser descartado adequadamente.

4.2.2. JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO

4.2.2.1. A preparação das superfícies metálicas indicadas pela fiscalização deve ser executada por processo de jateamento.

4.2.2.2. O padrão de jateamento interno e externo deve ser Sa 2½ (metal quase branco) para jato abrasivo com granalha de aço (SAE G-40 a G-80).

4.2.2.3. Não será permitida execução de jateamento com areia.

4.2.3. REPAROS EM CHAPAS DE AÇO

4.2.3.1. A Contratada deverá proceder a substituição das chapas consideradas defeituosas pela fiscalização. As chapas utilizadas deverão ser da categoria ASTM A-36 com espessura de 1/4" de polegada. Os eletrodos utilizados deverão ser do tipo E-70xx.

4.2.4. REVESTIMENTO INTERNO

4.2.4.1. Executada com Epóxi Poliamida de alta espessura Sumadur 80 primer, com 01 demão com espessura final do filme seco de 75 µm e acabamento com epóxi de alta espessura bicomponente, 31 curada com poliamida Sumadur 194 WT, cor branco com características de alta resistência físico-químicas e alta impermeabilidade: específico para contato com alimentos aquosos, na cor azul piscina, anticorrosivo e atóxico, com potabilidade comprovada, com duas demãos de espessura final mínima de 175 µm, totalizando uma espessura final de 250 a 280 µm.

4.2.5. REVESTIMENTO EXTERNO

4.2.5.1. Executada com Shop-primer epóxi de cor vermelho óxido aplicado em única demão de 40 µm, fundo epóxi poliamida de alta espessura bicomponente sumadur 80 primer, aplicado com 01 única demão com espessura mínima de filme seco de 100 µm e acabamento com esmalte poliuretano acrílico alifático nas cores brancas e azul, conforme padrão indicado pelo SAAEP, com duas demãos, com espessura de filme seco de 35 µm/demão, totalizando uma espessura final de 210 a 230 µm.

4.2.6. REPOSIÇÃO DO MATERIAL FILTRANTE

4.2.6.1. Filtro ascendente de pedregulhos (FAP)

4.2.6.1.1. A Contratada deverá proceder a reposição do material filtrante em camadas, conforme tabela a seguir:

Camadas de material filtrante - FAP			
Ordem	Material	Altura (cm)	Volume (m³)
1	Seixo rolado, diâmetro entre 25,4 e 50 mm	20	2,51
2	Seixo rolado, diâmetro entre 12,7 e 25,4 mm	30	3,76
3	Seixo rolado, diâmetro entre 6,4 e 12,7 mm	30	3,76

4	Seixo rolado, diâmetro entre 3,2 e 6,4 mm	60	7,52
---	---	----	------

4.2.6.1.1.1. Preparação:

- a) A colocação do material filtrante só é feita após o teste hidráulico de fundo de filtro.
- b) Cada filtro deve ser mantido limpo antes, durante e após a colocação do material filtrante.
- c) Antes da coloração do material filtrante, a cota superior de cada camada deve ser marcada por uma linha contínua no interior do filtro.
- d) O material filtrante deve ser armazenado separadamente por tamanho e tipo. Quando o material é fornecido ensacado, não deve ser removido dos sacos antes e sua colocação no filtro, exceto para amostragem.

4.2.6.1.1.2. Colocação:

- a) A camada do fundo deve ser colocada cuidadosamente para não causar danos aos sistema de drenagem. Cada camada deve ser inteiramente concluída antes de iniciada a camada superior. Para materiais de tamanho menor que 12,5 mm. Os operários devem usar pranchas ou tábuas de madeira, na sua movimentação, para evitar o deslocamento do material já colocado.
- b) A areia e o antracito devem ser colocados no filtro sem alterar a camada suporte já instalada. Para tanto, o material deve ser descarregado sobre a superfície e a seguir devidamente espalhado, ou lançado no interior do filtro com água. O transporte desde o depósito até o filtro pode ser hidráulico.
- c) Cada estrato de material filtrante deve ser depositado com espessura uniforme e com a superfície aplainada e bem nivelada. Na colocação de um novo estrato, deve-se cuidar para não causar dano à superfície do estrato inferior.
- d) A cota superior de cada estrato deve ser verificada mediante o enchimento do filtro com água até o nível previamente marcado em seu interior.
- e) Depois de colocado todo o pedregulho da camada suporte e antes de colocada a areia e/ou antracito, o filtro deve ser lavado por 5 min,

com água contra corrente, à máxima taxa disponível, porém não superior a 1,0 m/min.

f) A água utilizada na preparação e desinfecção do leito filtrante deve ser de qualidade, pelo menos, equivalente à de uma água decantada com turbidez e cor inferiores a 10 unidades.

4.2.6.2. Filtro Rápido Descendente (FRD)

4.2.6.2.1. A Contratada deverá proceder a reposição do material filtrante em camadas, conforme tabela a seguir:

Camadas de material filtrante – FRD			
Ordem	Material	Altura (cm)	Volume (m³)
1	Seixo rolado, diâmetro entre 25,4 e 50 mm	20	1,91
2	Seixo rolado, diâmetro entre 12,7 e 25,4 mm	10	0,95
3	Seixo rolado, diâmetro entre 6,4 e 12,7 mm	10	0,95
4	Seixo rolado, diâmetro entre 3,2 e 6,4 mm	10	0,95
5	Seixo rolado, diâmetro entre 1,6 e 3,2 mm	10	0,95
6	Areia para filtro constituída por grãos de material silicoso	60	5,72

4.2.6.2.1.1. Preparação:

a) A colocação do material filtrante só é feita após o teste hidráulico de fundo de filtro.

b) Cada filtro deve ser mantido limpo antes, durante e após a colocação do material filtrante.

c) Antes da coloração do material filtrante, a cota superior de cada camada deve ser marcada por uma linha contínua no interior do filtro.

d) O material filtrante deve ser armazenado separadamente por tamanho e tipo. Quando o material é fornecido ensacado, não deve ser removido dos sacos antes e sua colocação no filtro, exceto para amostragem.

4.2.6.2.1.2. Colocação:

a) A camada do fundo deve ser colocada cuidadosamente para não causar danos aos sistema de drenagem. Cada camada deve ser inteiramente concluída antes de iniciada a camada superior. Para materiais de tamanho menor que 12,5 mm. Os operários devem usar pranchas ou tábuas de madeira, na sua movimentação, para evitar o deslocamento do material já colocado.

b) A areia e o antracito devem ser colocados no filtro sem alterar a camada suporte já instalada. Para tanto, o material deve ser descarregado sobre a superfície e a seguir devidamente espalhado, ou lançado no interior do filtro com água. O transporte desde o depósito até o filtro pode ser hidráulico.

c) Cada estrato de material filtrante deve ser depositado com espessura uniforme e com a superfície aplainada e bem nivelada. Na colocação de um novo estrato, deve-se cuidar para não causar dano à superfície do estrato inferior.

d) A cota superior de cada estrato deve ser verificada mediante o enchimento do filtro com água até o nível previamente marcado em seu interior.

e) Depois de colocado todo o pedregulho da camada suporte e antes de colocada a areia e/ou antracito, o filtro deve ser lavado por 5 min, com água contra corrente, à máxima taxa disponível, porém não superior a 1,0 m/min.

f) A água utilizada na preparação e desinfecção do leito filtrante deve ser de qualidade, pelo menos, equivalente à de uma água decantada com turbidez e cor inferiores a 10 unidades.

4.3. Características do material filtrante.

4.3.1. AREIA PARA FILTRO CONSTITUÍDA POR GRÃOS DE MATERIAL SILICOSO

- Tamanho do menor grão: 0,4 mm.
- Tamanho do maior grão: 1,6 mm.
- Tamanho efetivo: 0,45 mm.
- Coeficiente de uniformidade: 1,4.
- Coeficiente de esfericidade: 0,8.
- Coeficiente de porosidade: 0,43.

- Massa específica: 2600 kg/m³.
- Solubilidade em ácido: 5%.
- Densidade aparente: 1500 kg/m³.
- A areia deverá ser limpa e não conter mais de 1% de partículas lamelares ou micáceas. Deverão ser fornecidos laudos dos ensaios granulométricos, de solubilidade em ácido (HCl – 40%) e de massa específica, atendendo ao que determina a NBR - 11.799.

4.3.2. SEIXO ROLADO, DIÂMETRO ENTRE 25,4 E 50 MM

- O pedregulho deve ser constituído de fragmentos arredondados, não friáveis, encontrados em leitos de rios ou em jazidas.
- Não mais que 25% da massa do pedregulho de qualquer tamanho podem ser formados por peças fraturadas ou angulosas.
- A porcentagem de peças delgadas, laminadas ou alongadas, em que a maior dimensão excede três vezes a menor dimensão, deve ser, no máximo, 2%.
- O pedregulho deve ser visualmente livre de piçarra, mica, areia, silte, argila, pó e impurezas orgânicas.
- A solubilidade do pedregulho em ácido não deve exceder 10%.
- Não mais que 8% da massa devem ser maiores ou menores que o tamanho ou 1 limite de tamanhos especificados neste item.
- Deverão ser fornecidos laudos dos ensaios granulométricos e de solubilidade em ácido (HCl – 40%), atendendo ao que determina a NBR - 11.799.

4.3.3. SEIXO ROLADO, DIÂMETRO ENTRE 12,7 E 25,4 MM

- O pedregulho deve ser constituído de fragmentos arredondados, não friáveis, encontrados em leitos de rios ou em jazidas.
- Não mais que 25% da massa do pedregulho de qualquer tamanho podem ser formados por peças fraturadas ou angulosas.
- A porcentagem de peças delgadas, laminadas ou alongadas, em que a maior dimensão excede três vezes a menor dimensão, deve ser, no máximo, 2%.
- O pedregulho deve ser visualmente livre de piçarra, mica, areia, silte, argila, pó e impurezas orgânicas.

- A solubilidade do pedregulho em ácido não deve exceder 10%.
- Não mais que 8% da massa devem ser maiores ou menores que o tamanho ou limites de tamanhos especificados neste item.
- Deverão ser fornecidos laudos dos ensaios granulométricos e de solubilidade em ácido (HCl – 40%), atendendo ao que determina a NBR - 11.799.

4.3.4. SEIXO ROLADO, DIÂMETRO ENTRE 6,4 E 12,7 MM

- O pedregulho deve ser constituído de fragmentos arredondados, não friáveis, encontrados em leitos de rios ou em jazidas.
- Não mais que 25% da massa do pedregulho de qualquer tamanho podem ser formados por peças fraturadas ou angulosas.
- A porcentagem de peças delgadas, laminadas ou alongadas, em que a maior dimensão excede três vezes a menor dimensão, deve ser, no máximo, 2%.
- O pedregulho deve ser visualmente livre de piçarra, mica, areia, silte, argila, pó e impurezas orgânicas.
- A solubilidade do pedregulho em ácido não deve exceder 5%.
- Não mais que 8% da massa devem ser maiores ou menores que o tamanho ou limites de tamanhos especificados neste item.
- Deverão ser fornecidos laudos dos ensaios granulométricos e de solubilidade em ácido (HCl – 40%), atendendo ao que determina a NBR - 11.799.

4.3.5. SEIXO ROLADO, DIÂMETRO ENTRE 3,2 E 6,4 MM

- O pedregulho deve ser constituído de fragmentos arredondados, não friáveis, encontrados em leitos de rios ou em jazidas.
- Não mais que 25% da massa do pedregulho de qualquer tamanho podem ser formados por peças fraturadas ou angulosas.
- A porcentagem de peças delgadas, laminadas ou alongadas, em que a maior dimensão excede três vezes a menor dimensão, deve ser, no máximo, 2%.
- O pedregulho deve ser visualmente livre de piçarra, mica, areia, silte, argila, pó e impurezas orgânicas.
- A solubilidade do pedregulho em ácido não deve exceder 5%.

- Não mais que 8% da massa devem ser maiores ou menores que o tamanho ou limites de tamanhos especificados neste item.
- Deverão ser fornecidos laudos dos ensaios granulométricos e de solubilidade em ácido (HCl – 40%), atendendo ao que determina a NBR - 11.799.

4.3.6. SEIXO ROLADO, DIÂMETRO ENTRE 1,6 E 3,2 MM

- O pedregulho deve ser constituído de fragmentos arredondados, não friáveis, encontrados em leitos de rios ou em jazidas.
- Não mais que 25% da massa do pedregulho de qualquer tamanho podem ser formados por peças fraturadas ou angulosas.
- A porcentagem de peças delgadas, laminadas ou alongadas, em que a maior dimensão excede três vezes a menor dimensão, deve ser, no máximo, 2%.
- O pedregulho deve ser visualmente livre de piçarra, mica, areia, silte, argila, pó e impurezas orgânicas.
- A solubilidade do pedregulho em ácido não deve exceder 5%.
- Não mais que 8% da massa devem ser maiores ou menores que o tamanho ou limites de tamanhos especificados neste item.
- Deverão ser fornecidos laudos dos ensaios granulométricos e de solubilidade em ácido (HCl – 40%), atendendo ao que determina a NBR - 11.799.

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Concorrência Publica – SRP nº 003.20.CP.SAAEP

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu _____
(diretor/sócio com poderes de gerência com qualificação completa – nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e
constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, CPF nº _____,
_____ (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m)
amplos poderes junto à Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Parauapebas – SAAEP ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e
municipais praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade
Concorrência Publica - SRP nº 003.20.CP.SAAEP ou de forma genérica para licitações em geral,
inclusive com poderes para interpor e desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos
os atos que julgar necessário, podendo o credenciado receber intimações.

Local e data.

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/COOP

Concorrência Pública – SRP nº 003.20.CP.SAAEP

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.
(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no Edital da Concorrência Pública -
SRP nº 003.20.CP.SAAEP e sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação
como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa – ME,
Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa – COOP), conforme previsto no artigo 3º da Lei
Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º
deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a
49 da citada lei.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (ATENDIMENTO AO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88 E DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93)**

Concorrência Pública – SRP nº 003.20.CP.SAAEP

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88 e,
ainda, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
HABILITAÇÃO**

Concorrência Publica – SRP nº 003.20.CP.SAAEP

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, para todos os fins e efeitos e sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Concorrência Publica – SRP nº
003.20.CP.SAAEP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA EMITIDA PELA
LICITANTE

Concorrência Pública – SRP nº 003.20.CP.SAAEP

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº
_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que optou por não realizar a visita ao (s) local (is) de execução dos serviços, que assume todo e
qualquer risco por esta decisão, que se compromete a prestar fielmente os serviços nos termos do
Edital da Concorrência Pública – SRP nº 003.20.CP.SAAEP e seus anexos, e que não se utilizará
deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras perante
o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

Local e data.

(Identificação e assinatura do representante legal)

(Cargo do representante legal)

(Carimbo)

ANEXO VII
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência Pública – SRP nº 003.20.CP.SAAEP

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma, impermeabilização, pintura e troca dos materiais filtrantes dos filtros das Estações de Tratamento de Água 1, 2, 3 e 4, conforme necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Prezados Senhores,

Nosso preço para o Lote Único do objeto acima mencionado é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com as especificações técnicas disponibilizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

DECLARAMOS QUE:

1. Nossos preços unitários e o global por lote por nós ofertados serão para executar os serviços conforme as exigências e especificações técnicas, disponibilizadas e descritas no Anexo I do Edital da Concorrência Pública – SRP nº 003.20.CP.SAAEP.
2. Nossos preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais e fiscais, parafiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
3. Entregaremos os serviços dentro do prazo estipulado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
4. Estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da Concorrência Pública – SRP nº 003.20.CP.SAAEP e seus anexos.
5. Nossa proposta tem a validade de _____ (_____) dias.
6. Condições de pagamento: (Banco, agência e número da conta).

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE ME/EPP PARA
SUBCONTRATAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL Nº 009/2016 E O DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015

Concorrência Pública – SRP nº 003.20.CP.SAAEP

A empresa licitante _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, DECLARA que concorda em subcontratar a ME/EPP _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), os serviços contidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL DA SUBCONTRATAÇÃO					

O valor total da subcontratação corresponde a ____% (_____).

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

Concorrência Pública – SRP nº 003.20.CP.SAAEP

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da Concorrência Pública – SRP nº 003.20.CP.SAAEP.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

OBS.: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO X

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____/2020SAAEP

Pelo presente instrumento, o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº.14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Aliobino Coimbra Castro, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____ estabelecida à _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), __<estado civil>__, __<profissão>__, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma, impermeabilização, pintura e troca dos materiais filtrantes dos filtros das Estações de Tratamento de Água 1, 2, 3 e 4, conforme necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o disposto no Anexo I – Projeto Básico do Edital do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 003.20.CP.SAAEP, realizado através do Sistema Registro de Preços, a ser contratado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e demais Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal que tenham interesse, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas como Órgão Gestor da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 São os itens registrados e seus respectivos preços:

<<incluir planilha de itens>>>

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer Órgão ou Entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços e alterações disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 780/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Quando da contratação decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Pública – SRP nº 003.20.CP.SAAEP e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Concluída a execução dos serviços, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, irá proceder ao recebimento conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1. PROVISORIAMENTE, pela Fiscalização da execução dos serviços, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita encaminhada pela Contratada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

6.1.2. DEFINITIVAMENTE, através de servidor ou comissão designada pela autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados os disposto no artigo 69, da Lei Nº 8.666/93.

6.2. O objeto somente será considerado concluído e em condições de serem recebidas depois de cumpridas todas às obrigações assumidas pela Contratada e atestada sua conclusão pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em medições mensais, mediante documentos de cobrança tais como Notas Fiscais e Faturas, devidamente atestadas por servidor competente, no período de até 30 dias, em

consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e observadas as condições da proposta adjudicada, da Ordem de Serviço emitida e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com os termos do Edital da Concorrência Pública - SRP nº 003.20.CP.SAAEP e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto obedecerá rigorosamente às condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital da Concorrência Pública - SRP nº 003.20.CP.SAAEP.

8.2. Os serviços deverão ser executados e concluídos conforme prazo definido em cronograma a ser elaborado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e entregue junto a respectiva Ordem de Serviço.

8.3. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as Normas relacionadas a seguir: NBR 11799:1990 – Material filtrante – Areia, antracito e pedregulho; NBR 9574:1986 – Execução de impermeabilização; NBR 9575:2010 – Impermeabilização – Seleção e projeto; NBR 7348:2007 – Pintura industrial – Preparação de superfície de aço com jato abrasivo e hidrojateamento; NBR 10413:1988 – Tintas de acabamento epóxi de alta espessura, curada com poliamida, de dois componentes.

8.3.1. Além das Normas e Instruções citadas acima, a Contratada deverá observar e atender todas as Normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que tenham relação com os serviços a serem executados, independentemente de transcrição.

8.4. Todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, salvo se disposto em contrário nas especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital da Concorrência Pública - SRP nº 003.20.CP.SAAEP.

8.5. Os serviços deverão ser registrados, obrigatoriamente, no CREA-PA em até 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, devendo ser apresentada cópia do ART, devidamente protocolado no CREA-PA.

8.6. A Contratada manterá nos locais de execução dos serviços engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos, sendo que todo pessoal da Contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem distribuídos.

8.7. Ficará a cargo da Contratada, para execução dos serviços, toda a despesa referente à mão de obra, material, transporte e leis sociais, de qualquer natureza que incidam sobre os serviços.

8.8. As demais condições de execução estão consignadas no Edital da Concorrência Pública - SRP nº 003.20.CP.SAAEP e seus anexos e deverão ser estritamente observadas e obedecidas pela Contratada.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- 1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- 2 - Cancelamento do registro na Ata.
- 3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo Órgão ou Entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa.
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o Contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 a (dois) anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

9.7. O Contratante deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento, para adoção das providências cabíveis.

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da Autoridade Competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irrevogáveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

a) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

13.1. Os serviços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço advinda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

13.2. A Contratada deverá dar início aos serviços dentro do prazo pré-estabelecido no Contrato, conforme Ordem de Serviço expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

13.3. A emissão das Ordens de Serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

13.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital da Concorrência Pública – SRP nº 003.20.CP.SAAEP.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo Contratante, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, ____ de _____ de 2020.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP**

CNPJ nº 14.031.756/0001-02

Aliobino Coimbra Castro

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

**ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº ____/2020SAAEP QUE ENTRE
SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS -
SAAEP E A EMPRESA _____,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 14.031.756/0001-02, representado por seu Diretor Executivo, Sr. Aliobino Coimbra Castro, neste ato designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida à _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), __<estado civil>__, __<profissão>__, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador(a) do RG nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA I - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma, impermeabilização, pintura e troca dos materiais filtrantes dos filtros das Estações de Tratamento de Água 1, 2, 3 e 4, conforme necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no Município de Parauapebas, Estado do Pará,

1.2. Serviços contratados:

<<incluir tabela com os serviços contratados>>

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a Planilha de Formação de Preços, integrante da proposta de preços apresentada pela Contratada.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, com a apresentação das devidas justificativas.

2.3.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

2.3.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites expressos em lei.

2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.5. Quando necessária, a alteração para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dar-se-á na forma da lei, mediante a apresentação de justificativa e planilha de quantitativo e custos, com a aprovação do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente contrato decorre de licitação na modalidade Concorrência Pública – SRP nº 003.20.CP.SAAEP, realizada com fundamento na a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 071/2014, e nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

4.1. A Contratada deverá apresentar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

4.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda).

4.1.1.1. Se a opção da garantia for caução em dinheiro, a Contratada deverá recolher o valor exigido como garantia mediante depósito ou transferência na conta: Banco Bradesco, Agência: 2008-7, C/c: 39801-2, em nome do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

4.1.2. Seguro-garantia.

4.1.3. Fiança bancária.

4.2. A comprovação da garantia deverá ser entregue à Diretoria Financeira e Contábil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e será condição indispensável à emissão da Ordem de Serviço para início dos trabalhos.

4.3. No caso de rescisão do contrato, por culpa da Contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se por perdas e danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

4.4. A recusa injustificada da Contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

4.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

4.6. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.7. A Contratada será responsável pela garantia dos materiais empregados e pelos serviços executados, conforme Normas da ABNT e/ou especificações técnicas. Quaisquer defeitos que porventura ocorrerem serão corrigidos às custas da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do objeto do presente Edital obedecerá rigorosamente às condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital da Concorrência Pública – SRP nº 003.20.CP.SAAEP.

5.2. Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário.

5.3. Os serviços deverão ser executados e concluídos conforme prazo definido no cronograma elaborado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

5.3.1. O cronograma elaborado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas para a execução dos serviços contratados faz parte deste Instrumento e será entregue junto à respectiva Ordem de Serviço.

5.4. A Contratada deverá dar início aos serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

5.5. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as Normas relacionadas a seguir: NBR 11799:1990 – Material filtrante – Areia, antracito e pedregulho; NBR 9574:1986 –

Execução de impermeabilização; NBR 9575:2010 – Impermeabilização – Seleção e projeto; NBR 7348:2007 – Pintura industrial – Preparação de superfície de aço com jato abrasivo e hidrojateamento; NBR 10413:1988 – Tintas de acabamento epóxi de alta espessura, curada com poliamida, de dois componentes.

5.5.1. Além das Normas e Instruções citadas acima, a Contratada deverá observar e atender todas as Normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que tenham relação com os serviços contratados, independentemente de transcrição.

5.6. Todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, salvo se disposto em contrário nas especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital da Concorrência Pública – SRP nº 003.20.CP.SAAEP.

5.6.1. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Fiscalização, antes de sua aplicação.

5.6.2. Caso não atendam às exigências das especificações, a Fiscalização impugnará o emprego dos materiais em desacordo.

5.6.3. Todo material recusado pela Fiscalização deverá ser retirado imediatamente do local de execução dos serviços, após a comunicação da Fiscalização de sua não aceitação, correndo todas as despesas por conta da Contratada.

5.7. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

5.7.1. Ficará a Contratada obrigada a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

5.7.2. A Contratada deverá substituir os bens e/ou serviços rejeitados por estarem em desacordo com as especificações e quantitativos contratados, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os serviços deverão ser registrados, obrigatoriamente, no CREA-PA em até 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, devendo ser apresentada cópias da ART, devidamente protocolado no CREA-PA.

5.9. A Contratada manterá nos locais de execução dos serviços engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

5.9.1. Todo pessoal da Contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem distribuídos.

5.9.2. Qualquer empregado da Contratada ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, que assuma uma postura desrespeitosa, temperamental, desordenada ou indesejável por quaisquer motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente.

5.10. Ficará a cargo da Contratada, para execução dos serviços, toda a despesa referente à mão de obra, material, transporte e leis sociais, de qualquer natureza que incidam sobre os serviços.

5.11. Caberá à Contratada, o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas nos locais de execução dos serviços.

5.11.1. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários.

5.11.2. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

5.12. A Contratada deverá se atentar para tudo que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação em vigor, Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

5.13. A Contratada será responsável pelos danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

5.14. A Contratada é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações necessárias para a execução dos serviços.

5.15. A Contratada deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local de execução dos serviços.

5.16. A Contratada tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade dos prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e, ainda, a segurança de transeuntes durante a execução de todas as etapas dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de _____ (_____) _____, com início na data de _____ de _____ de _____ e encerramento em _____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 se conveniente e/ou oportuno ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Concluída a execução dos serviços, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, irá proceder ao recebimento conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

7.1.1. PROVISORIAMENTE, pela Fiscalização da execução, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita encaminhada pela contratada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

7.1.2. DEFINITIVAMENTE, através de servidor ou comissão designada pela autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados os disposto no artigo 69, da Lei Nº 8.666/93.

7.2. O objeto somente será considerado concluído e em condições de serem recebidas depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada e atestada sua conclusão pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4. A Contratada ficará obrigada a facilitar a vistoria dos materiais e serviços, facultando à Fiscalização o acesso a todos os locais, incluindo-se oficinas, armazéns ou depósitos onde se encontrem materiais ou equipamentos em preparo, fabricação ou montagem, destinados à execução dos serviços.

8.5. Caso julgue necessário, a Fiscalização poderá solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

8.6. A Fiscalização será assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços executados pela Contratada, sem que a esta caiba direito a qualquer indenização, em caso de não atendimento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material empregado.

8.7. A Contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, representá-la durante o período de vigência do contrato.

8.8. Estará a Contratada obrigada a retirar dos locais de execução dos serviços, imediatamente após a correspondente notificação, qualquer empregado ou preposto que, a critério da Fiscalização, demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica para a função a ele atribuída.

8.9. Todas as comunicações entre Fiscalização e Contratada serão feitas por escrito, convenientemente numeradas e em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmissor depois de visada pelo destinatário,

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1. Convocar a Contratada para execução dos serviços, por intermédio de Ordem de Serviço.

9.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.1.6. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas.

9.1.7. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

9.1.8. Exigir da contratada a comprovação de situação regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por Lei.

9.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o Edital e seus anexos, bem como a sua proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000

saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001

10.1. Caberá à Contratada:

10.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) Salários.
- b) Seguros de acidente.
- c) Taxas, impostos e contribuições.
- d) Indenizações.
- e) Vales-refeição.
- f) Vales-transporte.
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.1.2. Dar início aos serviços dentro do prazo pré-estabelecido neste contrato, conforme a data da Ordem de Serviço expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

10.1.3. Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços, salvo se disposto em contrário nas especificações técnicas do Projeto Básico, Anexo I do Edital da Concorrência Pública – SRP nº 003.20.CP.SAAEP.

10.1.4. Empregar materiais novos e de primeira qualidade, respeitando suas especificações.

10.1.5. Submeter os materiais ao exame e aprovação por parte da Fiscalização, retirando imediatamente dos locais de execução dos serviços os materiais recusados.

10.1.6. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos contidos no Projeto Básico, Anexo I do Edital da Concorrência Pública – SRP nº 003.20.CP.SAAEP.

10.1.7. Refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, logo após a oficialização da impugnação, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

10.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

10.1.9. Tomar todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas,

pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de transeuntes durante a execução de todos os serviços.

10.1.10. Registrar os serviços no CREA-PA em até 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da Ordem de Serviço, devendo apresentar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-PA.

10.1.11. Manter engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

10.1.12. Afastar imediatamente após solicitação por escrito da Fiscalização qualquer empregado que não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, qualquer empregado desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos.

10.1.13. Cumprir as disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas nos locais de execução dos serviços.

10.1.14. Fornecer capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários.

10.1.15. Em caso de acidentes nos locais de execução dos serviços, prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas, paralisar imediatamente os serviços nas circunvizinhanças e solicitar o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando os fatos.

10.1.16. Responsabilizar-se, isoladamente, pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações necessárias para a execução dos serviços.

10.1.17. Manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável nos locais de execução dos serviços.

10.1.18. Facilitar a vistoria dos materiais e serviços, facultando à Fiscalização o acesso a todas as dependências do local de execução dos serviços, incluindo-se aí oficinas, armazéns ou depósitos onde se encontrem materiais ou equipamentos em preparo, fabricação ou montagem.

10.1.19. Substituir os bens e/ou serviços rejeitados por estarem em desacordo com as especificações e quantitativos contratados, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação emitida pelo Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.20. Respeitar todas as normas estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

10.1.21. Pagar regularmente todos os tributos e impostos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, por sua conta exclusiva.

10.1.22. Cumprir, por sua conta, todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados, por sua conta exclusiva.

10.1.23. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital da Concorrência Pública – SRP nº 003.20.CP.SAAEP e seus anexos.

10.1.24. Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dias com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução.

10.1.25. Manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representa-la na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

11.1. À Contratada caberá, ainda:

11.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

11.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Contratante.

11.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

11.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

12.1. Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

12.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas durante a vigência deste Contrato.

12.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

12.1.3. A Contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.1.3.1. Demonstrada a inviabilidade da substituição, nos termos do item anterior, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

12.1.4. É de responsabilidade da contratada a padronização, compatibilidade, qualidade e o gerenciamento centralizado da subcontratação.

12.1.5. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às subcontratadas, desde que seja viável para a Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAEP, para o exercício financeiro vigente, conforme classificação a seguir: Exercício 2020, Classificação Institucional: 2801 – SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.512.3057.2.312 – Manutenção e Operação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto da Zona Urbana, Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fontes: 15500000 – Transf. União Royalties Rec. Minerais.

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATESTAÇÃO

14.1. A atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes à execução dos serviços caberá a Fiscalização, ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em medições mensais, mediante documentos de cobrança tais como Notas Fiscais e Faturas, devidamente atestadas por servidor competente, no período de até 30 dias, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e observadas as condições da proposta adjudicada, da Ordem de Serviço emitida e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2. As medições e o pagamento serão efetuados de acordo com o preço unitário de cada item multiplicado pelo quantitativo efetivamente realizado, independentemente do quantitativo previsto.

14.3. A planilha de medição dos serviços deverá conter a previsão e os quantitativos efetivamente realizados, bem como o valor a ser pago e o saldo remanescente, sendo que deverá ser elaborada e atestada pela Fiscalização dos serviços.

14.3.1. No momento das medições dos serviços executados, a Contratada deverá apresentar a comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social. Deverão ser apresentados, ainda, os documentos citados pela(s) subcontratada(s).

14.4. A Contratada emitirá Nota Fiscal com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços por servidor responsável determinado pela Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

14.5. A Nota Fiscal somente será atestada e liberada para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

14.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

14.7. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas efetuará os pagamentos somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

14.8. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos acima ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento, não acarretando qualquer ônus ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

14.9. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.11. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644 assim apurado:

$$I = (TX)/365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.13. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

16.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital da Concorrência Pública – SRP nº 003.20.CP.SAAEP e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, pelo prazo de até dois anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000

saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001

17.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos da Concorrência Pública – SRP nº 003.20.CP.SAAEP e aos termos da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Parauapebas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas – PA, ____ de ____ de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

CNPJ nº 14.031.756/0001-02

Aliobino Coimbra Castro

Diretor Executivo – Dec. PMP nº 076/2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: